ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 18 FEVEREIRO DE 2009.

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN), Elyane Oliveira dos Santos (PGM), Fábio José da Silva (EMSURB), Anete Hermínia Oliveira Pereira (EMURB), Michelle Siqueira Fontes (SMTT), Francisco Roberto Duarte Villa Chan (SEFIN), Tanit Álvares Bezerra (FUNCAJU), Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS), Laurindo Mauricio Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE), Sergio Lima da Silva Porto (ITPS), Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT), Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA) . A reunião teve a seguinte pauta: **1- Leitura e Aprovação da Ata do dia 16/12/2008; 2- O que ocorrer;** O conselheiro Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN) abre a sessão, passando a lista de presença e confirmado o *quorum* estabelecido pelo regimento dá prosseguimento à leitura da Ata da reunião do dia 16/12/2008. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) pergunta se alguém tem interesse em fazer alguma retificação e não havendo observações solicita que todos os membros assinem a ata em duas vias. **2- O que ocorrer.** O conselheiro Sérgio Lima Porto (ITPS) questiona sobre a vigência de sua nomeação como membro do Conselho para evitar participar indevidamente das reuniões. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) responde que a nomeação não estabelece prazo de vigência e sim a data inicial, que será verificada no decreto correspondente. Comenta ainda que está tendo algumas mudanças, inclusive na Secretaria Municipal de Planejamento onde o secretário passa a ser Silvio Alves dos Santos que irá presidir o CONDURB independentemente de decreto, pois a lei de criação do CONDURB estabelece que o Secretário de Planejamento seja o Presidente. E faz uma observação para todos os conselheiros que se tiver alguma mudança de membro é bom registrar para fazer um novo decreto com a nomeação dos novos membros. O conselheiro Fernando José Santos (IBAMA/SE) pergunta se tem algum prazo para fazer essa alteração. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) responde que quanto mais rápido for encaminhado para o Prefeito melhor. Comenta que a próxima reunião será depois do carnaval, onde confirmará com o Secretário de Planejamento se tem algum item para ser colocado em pauta. E lembra que os conselheiros pelo regimento têm liberdade de solicitar a inclusão de algum assunto na pauta, cabendo ao Presidente fazer a análise da pertinência do pedido e sua inclusão na pauta. O conselheiro Rooseman de Oliveira (UNIT) comenta que gostaria que na próxima reunião fosse incluído em pauta a posicionamento do CONDURB em relação ao Plano Diretor. Manifesta ainda que como cidadão tem uma profunda indignação pelo fato de ter participado de uma revisão do Plano Diretor que terminou em 2006 e que, tendo pontos positivos ou negativos, até

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 18 FEVEREIRO DE 2009.**

agora nada se fez para resolver qual será o destino desse processo de revisão do Plano Diretor. Como membro do CONDURB, o conselheiro Rooseman de Oliveira comenta que gostaria de fazer a indicação para que o Conselho se posicione em relação ao Plano Diretor, para ver o que será feito. Informa ainda que algumas pessoas estão se mobilizando, representando as suas instâncias, para acionar o Ministério Público. Aponta a vantagem de que o novo Secretário de Planejamento seja também o Vice–Prefeito, o que pode dar agilidade e equilíbrio ao processo de revisão do Plano Diretor. Comenta também que o próximo ano é de eleições, o que acaba complicando e até mesmo impedindo que o processo vá adiante, além de 2010 ser o prazo máximo para a revisão estabelecido pelo Estatuto das Cidades. Acrescenta que é importante que neste ano os conselheiros se manifestem sobre o Plano Diretor, que sejam corrigidas as falhas que eventualmente tenham ocorrido no processo de revisão para encaminhar em tempo para a Câmara de Vereadores. Ressalta a importância de que se conclua a discussão do Plano para colocá-lo em prática, pois estamos em 2009 e não é possível continuar com o Plano de 2000 e os códigos de obras e de urbanismo de 1966. Complementa dizendo que seria interessante chamar o Secretário adjunto Dulcival Santana de Jesus para manifestar seu posicionamento. Evandro da Silva Galdino (Chefe de gabinete da SEPLAN) comenta sobre uma matéria do Jornal Correio de Sergipe que fala do posicionamento do Secretário Municipal de Planejamento Silvio Alves dos Santos em relação ao Plano Diretor, falando que é do seu interesse que na próxima reunião do CONDURB o Plano Diretor volte à pauta, para ser enviada o mais rápido possível a Câmara Municipal e ser aprovado. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) comenta que irá repassar essa preocupação que é de todos para retomar o mais rápido possível essa discussão. E complementa falando que no ano passado aconteceu uma reunião bastante polêmica e longa, que deu origem a outras reuniões técnicas, num total de cinco, onde foram apresentados o novo Plano, os códigos, mapas e anexos. Mas, com a entrada do período eleitoral a discussão parou. O conselheiro Rooseman de Oliveira (UNIT) propõe uma metodologia que possa apontar os pontos mais críticos e mais polêmicos e a partir deles retificar, para nesse semestre poder encaminhar o documento ao legislativo. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) comenta que se for necessário pode voltar a fazer a apresentação técnica dos documentos e que o próximo passo natural é o encaminhamento à Câmara. Complementando comentou que o próprio regimento do CONDURB estabelece que se dois terços dos membros assinarem a solicitação de inclusão de um tema na pauta da reunião, este entrará automaticamente. Quanto ao pedido do conselheiro Rooseman de Oliveira (UNIT) informa que caberá ao Presidente a análise da pertinência do pedido para incluí-lo na pauta. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) pergunta a todos os conselheiros se têm mais alguma colocação. Não havendo mais nada a tratar, o conselheiro Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 18 FEVEREIRO DE 2009.**

agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), dezoito de fevereiro de 2009.

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN).....

Elyane Oliveira dos Santos (PGM).....

Fábio José da Silva (EMSURB).....

Anete Hermínia Oliveira Pereira (EMURB).....

Michelle Siqueira Fontes (SMTT).....

Francisco Roberto Duarte Villa Chan (SEFIN).....

Tanit Álvares Bezerra (FUNCAJU).....

Antônio Carlos Carvalho Barreto(UFS).....

Laurindo Mauricio Menezes Lobão (FACULDADE RIO X).....

Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE).....

Sergio Lima da Silva Porto (ITPS).....

Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT).....

Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA).....

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN), Elyane Oliveira dos Santos (PGM), Fábio José da Silva (EMSURB), Anete Hermínia Oliveira Pereira (EMURB), Michelle Siqueira Fontes (SMTT), Francisco Roberto Duarte Villa Chan (SEFIN), Tanit Álvares Bezerra (FUNCAJU), Jerônimo Maynart Sobrinho ( CREA/SE), Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE), Danusa Silva Menezes (ADEMI), Vera Lúcia Alves França (UFS) e Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Leitura e Aprovação da Ata do dia 18/02/2009; 2- O que ocorrer;** O conselheiro Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN) abre a sessão, passando a lista de presença e confirmado o *quorum* estabelecido pelo regimento dá prosseguimento à leitura da Ata da reunião do dia 18/02/2009. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) pergunta se alguém tem interesse em fazer alguma retificação e não havendo observações solicita que todos os membros assinem a ata em duas vias. **2- O que ocorrer.** Dulcival Santana de Jesus (Secretário Adjunto de Planejamento) solicita a palavra para, em função de ter sido citado na ata anterior do dia 18/02/09, explicar porque o Plano Diretor não veio à pauta. Comenta que ocorreram vários fatores que levaram a isso, além do período eleitoral, e que em outubro aconteceram várias audiências no Ministério Público Federal, com a participação da INFRAERO, SINDACTA III, ADEMI, EMURB e SEPLAN, em que foi informado que o aeroporto de Aracaju irá sofrer uma reforma e ampliação, e o Ministério Público queria que as restrições decorrentes desse novo projeto ficassem contempladas no Plano Diretor de Aracaju. Explica que teve discussões técnicas e negociação de prazos para que o Plano Diretor do Aeroporto estivesse pronto antes do novo PDDU. O compromisso foi segurar o prazo até fevereiro para iniciar a discussão da revisão do PDDU. Informa ainda que a última reunião com o Ministério Público Federal foi no dia 09/02/09. Nela foi informado que será assinado um termo de cooperação técnica entre a PMA com a INFRAERO para discutir o regulamento, as normas e as afetações do Plano Diretor do Aeroporto no nosso Plano Diretor. Informa, ainda, que o Plano Diretor do Aeroporto ainda não está pronto e nem tem prazo certo para concluir, mas é certo que ele trará algum impacto no entorno do Aeroporto e que o Plano Diretor precisa, de alguma maneira contemplar. Conclui dizendo que na próxima reunião a revisão do Plano Diretor será colocada em pauta, que os textos das leis não se modificaram em relação ao que foi aprovado. Só alguns anexos que estavam inconsistentes em relação aos textos do PDDU e com os códigos sofreram alguns ajustes. O conselheiro Francisco Roberto Duarte Villa Chan (SEFIN) dá uma sugestão de mandar novamente o material do PDDU porque entraram novos conselheiros, e pede para ser enviado uns três dias antes da reunião. Dulcival Santana

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

de Jesus (Secretário Adjunto de Planejamento) comenta que na reunião irá trazer o material, o PDDU, todos os anexos e os códigos. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) comenta que não dá para mandar por e-mail porque o material é grande e sugere aos conselheiros que quiserem esse material ir à SEPLAN e obter uma cópia. O conselheiro Francisco Roberto Duarte Villa Chan (SEFIN) pergunta se esses anexos não sofreram alterações nesse período. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) responde que tem alguns problemas na hora de definir as vias do sistema viário, o empreendedor com toda razão alega que quer uma posição exata e definitiva da via, que não necessariamente coincidem com a proposta para o novo Plano, já em outros casos a via prevista cai em cima das lagoas, por exemplo. Em cima do novo sistema viário proposto estão sendo feito ajustes em função dos poços e dutos da Petrobrás e do posteamento da linha de transmissão da Energisa, cuja localização exata ainda não foi enviada à SEPLAN. O conselheiro Jerônimo Maynart Sobrinho (CREA/SE) manifesta apoio ao conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) sobre a reivindicação que fez na última reunião comentando que não pode se esperar mais pelo Plano Diretor do Aeroporto que aparentemente vai demorar. Solicita que a discussão do Plano Diretor inicie o mais rápido possível. A conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) comenta que concorda com o conselheiro Jerônimo Maynart Sobrinho (CREA/SE), e acrescenta que para a dinâmica de uma cidade como Aracaju ter códigos de Obras e de Urbanismo de 1966 é muito complicado porque a realidade de 40 anos atrás era outra, hoje é preciso agilizar exatamente por conta da dinâmica que a cidade esta vivendo. Então, já é tempo de se verificar quais são os pontos mais inconsistentes polêmicos e fazer uma discussão com precisão e objetividade para o Plano ser encaminhado para o Prefeito e depois mandado para a Câmara. O conselheiro Jerônimo Maynart Sobrinho (CREA/SE) comenta que não pode mais ficar na expectativa de um surgimento de uma linha vermelha ou outro projeto e nem esperar mais para que o Plano seja discutido. Dulcival Santana de Jesus (Secretário Adjunto de Planejamento) comenta que concorda com as colocações dos conselheiros. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) comenta que em relação ao Plano Diretor do Aeroporto a primeira reunião foi em outubro, onde estimaram um prazo até março para concluir, mas na última reunião ficou claro que iria demorar mais. A conselheira Tanit Álvares Bezerra (FUNCAJU) comenta de uma entrevista do Jornal, onde não citaram nada sobre o Plano Diretor, só falaram de algumas ações que já estão sendo feita, e questões relativas à reforma do Aeroporto. A conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) pergunta se além do cone de aproximação que tem que ser respeitado, ainda existem outras grandes alterações que possam interferir no nosso Plano Diretor. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) responde que a pista além de ser alongada para o lado do Santa Maria vai ser duplicada no futuro e estão fazendo o Plano para a capacidade máxima do sítio. Então o cone vai ser alargado também, e tem a questão do ruído que o PDDU não menciona. Uma solução que foi

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2009.**

discutida é criar uma Zona Especial Aeroportuária, como foi feito em Fortaleza e Recife. Outra alternativa seria deixar uma disposição transitória que permita contemplar na aplicação do PDDU o Plano Diretor do Aeroporto assim que este passar a vigorar. E a preocupação maior do Ministério Público não é com a situação atual, mais sim com o futuro quando o aeroporto for ampliado. Já na questão do ruído, o problema está mais relacionado com o uso do solo. O conselheiro Juan Carlos Cordovez (SEPLAN) pergunta a todos os conselheiros se têm mais alguma colocação. Não havendo mais nada a tratar, o conselheiro Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), vinte e sete de fevereiro de 2009.

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

Juan Carlos Gortaire Cordovez (SEPLAN).....,

Elyane Oliveira dos Santos (PGM).....,

Fábio José da Silva (EMSURB).....,

Anete Hermínia Oliveira Pereira (EMURB).....

Michelle Siqueira Fontes (SMTT).....,

Francisco Roberto Duarte Villa Chan (SEFIN).....,

Tanit Álvares Bezerra (FUNCAJU).....,

Jerônimo Maynart Sobrinho (CREA/SE).....,

Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE).....,

Danusa Silva Menezes (ADEMI).....,

Vera Lúcia Alves França (UFS).....

Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS) .....

(ADEMA)

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2009.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN), Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antonio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jéferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Vera Lúcia Alves França (UFS), Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE),Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS), Profº Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) e Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Leitura e Aprovação da Ata do dia 27/02/2009; 2- Plano Diretor; 3- O que ocorrer;** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a sessão, passando a lista de presença após a verificação do *quorum* em segunda chamada, dando início a reunião com a leitura da Ata do dia 27/02/2009. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) pergunta se alguém tem interesse em fazer alguma retificação e não havendo observações solicita que todos os membros assinem a ata em duas vias. Em seguida faz a apresentação dos novos conselheiros representantes dos órgãos da Prefeitura de Aracaju e pede para os demais membros se apresentarem. **2-Plano Diretor.** Após a apresentação dos conselheiros, o Presidente do Conselho convida o Diretor de Gestão Urbana da SEPLAN Juan Carlos Gortaire Cordovez para fazer uma apresentação sobre o histórico da revisão do Plano Diretor. Feita a apresentação o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que é um breve histórico de tudo que vem ocorrendo nesse período, e explana sobres as críticas que vem recebendo da imprensa em relação ao Plano Diretor e justifica que nesse período o que ocorreu foi apenas ajustes dos anexos à Lei. Fala também que o grupo de conselheiros da Prefeitura, ora empossados, não teve oportunidade e nem tempo de fazer uma leitura mais profunda sobre o Plano Diretor. Diante disto, este Grupo vista do processo para fazer um estudo de todos os materiais e anexos. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) comenta sobre o poder do CONDURB e sua dúvida em relação ao papel que deve desempenhar sendo opinativo ou deliberativo em relação à proposta. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) responde que o Conselho é opinativo e deliberativo. Informa que no material que será fornecido aos conselheiros está descrito o papel do CONDURB e suas atribuições. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) pergunta se existe ou não tempo determinado pela Prefeitura para terminar esse trabalho. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) responde que há interesse e urgência por parte de todos para concluir o trabalho. O conselheiro Profº Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) fala que seria interessante que o Conselho

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL -- CONDURB, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2009.**

determinasse prazos. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) responde que nesse momento não seria conveniente definir isto, porque os conselheiros que entraram agora ainda irão estudar os projetos de lei. O conselheiro Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) insiste que deveria se colocar um prazo para a discussão ser feita, que seria importante todos discutirem com conhecimento do assunto, mas se preocupa com que essa discussão se estenda e o projeto de lei não seja encaminhado a tempo. O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) fala que a determinação do Prefeito é de fazer o encaminhamento o mais breve possível, e para isso foi feita a alteração da representação da Administração Municipal no Conselho para dar mais peso e representatividade, cabendo ao Conselho agilizar os processos e encaminhar à Câmara no menor prazo possível. O conselheiro Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) pergunta qual seria o encaminhamento do Conselho nesta reunião. O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) comenta que seria conveniente que na próxima reunião se faça o calendário das discussões. O conselheiro Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS) comenta que a discussão fica muito solta se não se fixar o calendário deixando para que os novos integrantes passem a estudar e reestudar os documentos. O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) fala que pode definir e apresentar uma nova proposta de calendário na próxima reunião. O conselheiro Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) dá uma sugestão de submeter ao Conselho quem quer ou não estabelecer um prazo e ratifica a importância de se colocar um prazo mesmo sabendo que alguns dos conselheiros entraram agora e precisam de um tempo para estudar os documentos. Dá outra sugestão para que daqui a um mês todos os conselheiros já com conhecimento sobre o Plano iniciem a discussão e que se estabeleçam prazos. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN), comenta que o assunto é de tamanha relevância que acha arriscado estabelecer prazos e fazer um trabalho de qualquer maneira, acha que seria razoável que na próxima reunião já com conhecimento, após um primeiro contato com o Plano se elabore e discuta um calendário. E que na opinião dele mais trinta dias não significa um prejuízo muito grande para cidade, prejuízo maior seria analisar o Plano sem ter o conhecimento necessário. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que tem duas propostas, fazer o calendário na próxima semana ou nesta reunião. A conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) propõe iniciar a discussão na próxima reunião do Conselho e continuar nas seguintes, em cada uma delas uns dos códigos. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) ratifica a proposta dos representantes da PMA de que se faça o calendário na próxima reunião. O conselheiro Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) dá outra sugestão de fazer um estudo macro sobre o Plano e suas diretrizes gerais para a próxima reunião e depois ir de ponto a ponto em cada um dos códigos, assim os novos conselheiros teriam um mês para estudar o Plano, e depois na próxima reunião seriam marcadas as datas das reuniões para discutir os códigos. O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) comenta que é difícil votar nessa

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL -- CONDURB, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2009.**

questão, porque o objetivo de todos é que a discussão ocorra sim o mais breve possível, mas não se pode garantir todos os prazos nesta reunião. Informa ainda que será feita reunião com os novos conselheiros para nivelar as informações. Afirma ainda que a discussão pode iniciar na próxima reunião ou não, deixando claro que não se quer realizar um debate mal feito em função de prazos. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) comenta que acharia melhor estabelecer o calendário na próxima reunião. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barretto (ADEMI) diz concordar com a proposta de estabelecer o calendário na próxima reunião. A conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) fala que no ano passado o Plano voltou o CONDURB, este Conselho fez cinco reuniões técnicas e discutiu o Plano e os códigos, e agora que está retomando a discussão irá precisar de mais um mês para novamente discutir o Plano. Afirma ainda que para verificar o que foi ajustado nos anexos e fazer a discussão do Plano, será necessário no mínimo cinco meses, um mês para cada código, remetendo ao segundo semestre de 2009. Comenta que desde 2005 se fala na revisão do Plano da qual participou, e que o CONDURB já fez a discussão ponto a ponto em cinco reuniões técnicas, parou a discussão e agora irá retomar depois dos ajustes e dos anexos. Sugere que se discutam as dificuldades, as inconsistências, o que tiver de errado no Plano e feito esse ajuste encaminhar o Plano ao Prefeito que irá verificar as modificações e enviar à Câmara. Então juntando tudo, daria 180 dias ou seis meses e assim o Plano só iria para a Câmara em setembro ou outubro, praticamente perdendo mais um ano. Pede para todos os conselheiros se esforçarem para iniciar a discussão no máximo em trinta dias e dá sua opinião de que esse prazo é suficiente para evitar uma discussão atrapalhada, porque já tem muito tempo que o Plano vem sendo discutido e a maioria dos conselheiros está a par porque participaram ou ouviram falar da revisão do Plano. E comunga com a opinião do conselheiro Prof° Rooseman de Oliveira (UNIT) de que *sine die* não pode ficar, sendo necessário marcar um prazo. O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) responde que tem uma grande diferença, que não está se propondo não definir prazo, apenas que na próxima reunião o Conselho aprove um calendário. O conselheiro Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE) pergunta se os novos membros fizeram uma leitura para conhecimento do Plano Diretor. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) comenta que só se manifesta e fala daquilo que conhece e que em relação ao Plano Diretor, não o conhece em profundidade. O conselheiro Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE) complementa dizendo que, já que os conselheiros não têm conhecimento do que será discutido, é da sua opinião de que na próxima reunião se elabore um calendário. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que a discussão está repetitiva e coloca o assunto em votação perguntando quem concorda que a definição do calendário seja feita na próxima reunião do CONDURB. Onze conselheiros concordaram e três se manifestaram contra a proposta. 3- **O que ocorrer;** Não há nenhuma colocação dos conselheiros a ser registrada. Não havendo mais nada a tratar

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2009.**

o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), trinta e um de março de 2009.

Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN).....

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM).....

Lucimara Dantas Passos (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antonio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jéferson Dantas Passos (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barretto (ADEMI).....

Vera Lúcia Alves França (UFS).....

Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE).....

Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS).....

Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT).....

Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA).....

LAURINDO MAURICIO M. ROBÃO (PIOX)

JOSÉ WELLINGTON COSTA (Geo-SE)

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2009.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jéferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), José Wellington Costa (CREA/SE) Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X) Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE), Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) e Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Aprovação da Ata do dia 31/03/2009; 2- Revisão do PDDUS; 3- O que ocorrer;** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a sessão após a verificação do *quorum*, e submete à aprovação a ata do da reunião do dia 31/03/2009 que tinha sido enviada por e-mail para todos os conselheiros. Pergunta se os conselheiros têm interesse em fazer alguma retificação, não havendo solicita que todos os membros assinem a ata em duas vias. **2- Revisão do PDDUS** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) fala que esta reunião é para definir o calendário de discussão do PDDU, anexos e códigos complementares. Comenta que a Prefeitura fez à adequação dos anexos da lei com o texto do PDDU e com os códigos e agora esta levando os documentos aos membros do CONDURB para análise, onde cada membro poderá apresentar sugestões de alteração que julgar conveniente. A proposta dos representantes da Prefeitura é que uma reunião ordinária será para discussão do Plano e outras três, também ordinárias, para discussão dos códigos, sendo que a de meio Ambiente e de Posturas podem ser discutidos na mesma reunião. O Conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) concorda com a sugestão de condensar os dois códigos: Ambiental e Posturas, ficando um tempo total de quatro meses para a discussão de todos os documentos. Sugere que as propostas de alteração sejam enviadas antes das reuniões correspondentes por e-mail para a Prefeitura e a mesma observaria até que ponto existe congregação de mesmo destaque e deixaria que esse ponto seja destacado pelos conselheiros, e depois de feito isso caberia ao Presidente do CONDURB verificar se vai ser necessário uma reunião extraordinária ou deixar para poder deliberar na reunião ordinária correspondente. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que os conselheiros terão que apresentar essas propostas em dez dias corridos para dar tempo de ser analisadas e, se necessário, discutidas em reunião extraordinária. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) dá uma sugestão que a discussão se inicie pelo Plano e depois os demais códigos. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) pergunta se os conselheiros têm mais sugestões, e explica que a primeira reunião ordinária no final do mês de maio será para discutir o Plano e anexos, ficando

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2009.**

os códigos para serem discutidos nos meses seguintes, conforme a seguir: Junho - Código de Parcelamento e Uso do Solo; Julho - Código de Obras e Edificações; Agosto - Códigos Ambiental e de Posturas. Acrescenta ainda que as propostas a serem apresentadas devem ser objetivas, com justificativas fundamentadas e explicitar qual o artigo, parágrafo ou inciso que se pretende alterar. O conselheiro Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE) comenta que seria interessante que depois que a Prefeitura organizasse as propostas, fossem enviadas para todos os conselheiros, para ciência e análise antes da reunião. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) responde que isto está previsto e será enviado, via e-mail, para todos os membros do CONDURB e que cada proposta irá com o autor e a justificativa. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) pergunta até que dia poderão ser enviadas propostas para o Plano Diretor. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) responde que são dez dias corridos começando dessa reunião, fixando o dia 8 de maio como o limite. O conselheiro Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) comenta que seria interessante fazer um encaminhamento à Câmara dos Vereadores e ao Ministério Público para que seus representantes participem das discussões. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que estes dois representantes citados não foram indicados, apesar de solicitados mais de uma vez, mas será feito um novo pedido de indicação. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) reforça que isso tem que ser feito de imediato para quando chegar o prazo não ficarem de fora das discussões. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que após a nomeação, se ocorrer, tem que ter um decreto com a nomeação deles e só depois poderão participar das reuniões. **3- O que ocorrer;** Não há nenhuma colocação dos conselheiros a ser registrada. Não havendo mais nada a tratar o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), vinte e oito de abril de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

Lucimara Dantas Passos (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jéferson Dantas Passos (SEFIN).....

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2009.**

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

José Wellington Costa (CREA/SE).....

Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI).....

Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X).....

Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE).....

Profº Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT).....

Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA).....

TANIT ALVARES BEZERRA (FUNCAJU)

✉ Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº. 42 – Bairro Ponto Novo– Aracaju – SE
☎ (79) 3218-7814 Fax: 3218-7900 - planejamento@aracaju.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2009.**

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Fábio José da Silva (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jéferson Dantas Passos (SEFIN), Waldolson dos Santos Leite (FUNCAJU), José Wellington Costa (CREA/SE), Fernando Quarante Barbosa (IAB/SE), Eduardo Machado do Prado Barretto (ADEMI), Laurindo Mauricio Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Fernando José Santos Rosa (SEMA/SE), Roosemari de Oliveira da Silva (UNIT), Ana Teresa Flores Paim de Almeida (ADEMA) e Pedro Araújo Lessa (SRH). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Aprovação da Ata do dia 28/04/2009; 2- Apresentação e discussão das sugestões de alterações da proposta do PDDUS.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a sessão após a verificação do quorum, e submete à aprovação a ata do da reunião do dia 28/04/2009 que tinha sido enviada por e-mail para todos os conselheiros. Pergunta se os conselheiros têm interesse em fazer alguma retificação, não havendo solicita que todos os membros assinem a ata em duas vias. **2- Apresentação e discussão das sugestões de alterações da proposta do PDDUS**. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que essa é uma reunião extraordinária para discutir as aproximadamente 40 propostas que foram apresentadas, fala da limitação de tempo da reunião que será até às 12 horas, e que cada proposta terá em torno de 3 minutos para ser discutida. Todos os conselheiros concordam com o tempo estipulado. Dando prosseguimento à reunião o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que esta reunião será para discutir as propostas apresentadas e acredita que alguns itens não serão polêmicos. Iniciada a discussão, o conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) aponta a possibilidade de o PDDUS contrariar o Estatuto da Cidade, que é uma Lei Nacional, portanto hierarquicamente superior a qualquer lei municipal. Comenta que o artigo 21 do Estatuto da Cidade traz a definição de coeficiente de aproveitamento e essa definição não é compatível com o Plano Diretor. Comenta que a proposta de alteração visava adequar o PDDUS ao Código de Parcelamento e Uso do Solo que determina o cálculo de Coeficiente de Aproveitamento excluindo-se as escadas, varandas, garagem e etc. Entretanto, essa exceção teria que estar prevista na Lei maior, pois a regra pode ser presumida, mas a exceção tem que ser explicitada, o que não ocorre no Estatuto da Cidade, daí a incompatibilidade. O conselheiro Roosemari de Oliveira da Silva (UNIT) comenta que do ponto de vista legal, isso é um assunto já discutido, que o PDDU atual já estava incompatível com a lei maior, além disso, tecnicamente área construída inclui escada, varanda e todos os outros espaços edificados. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) fala que penso

diferente, que a área edificanda é tudo aquilo que pode ser objeto de construção diferentemente do que já está construído. A área construída é uma coisa e área passível de construção é outra. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) esclarece que o conselheiro Rooseman de Oliveira está falando da parte edificada, e faz uma observação que o conceito que está colocado no texto original é o contexto do consenso que foi estabelecido no processo de revisão. E comenta da sua surpresa em relação ao resgate do conceito de área total computável que está no PDDU de 2000, e que esse resgate seja feito com autoria da Prefeitura. Acrescenta que a proposta da revisão foi feita naquela época e ajustada por consenso de todos os segmentos que participaram e que algumas das propostas apresentadas agora vão na contramão retornando ao que está vigente. Nesse caso, comenta, é melhor deixar o Plano como está. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barretto (ADEMI) comenta que a decisão na época foi por votação e não por consenso. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) insiste que nas reuniões este assunto foi consenso. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) retoma a reunião falando que o projeto de Lei tem 259 artigos que estão sendo discutidos, e que a discussão de 35 propostas de alterações não irão desmerecer todo o processo de revisão e sim enriquecer. O conselheiro Jefferson Dantas Passos (SEPIN) comenta que na prática este artigo tem uma relação íntima com o artigo nº 111 a ser discutido mais na frente. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) comenta que o CONDURB não tem a discricionariedade sobre definições postas em normas gerais, e o CONDURB não tem legitimidade e competência legislativa sobre esta matéria que está prevista em uma lei hierárquicamente superior. O conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) comenta que edificável é todo metro quadrado que pode ser construído. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) insiste que área edificável é tudo aquilo que potencialmente pode ser materializado em área construída. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) passa ao próximo ponto que se refere a definição de lote e gleba. O conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) fala que se pensar em lotes de 35 mil m², por exemplo, é um absurdo para o povo de Aracaju e comenta que deveria ficar como na proposta original. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barretto (ADEMI) comenta que algumas quadras têm mais de 10 mil m² e não podem ser consideradas glebas. O conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) comenta que uma quadra pode ter vários blocos e um lote de 35 mil m² é muito grande. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barretto (ADEMI) comenta que pelo Plano Diretor atual o lote pode ter dimensões de até 400 metros, e com a outra dimensão de 100 metros chega-se aos 40.000 m². O conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) comenta que mesmo tendo 39.000 m² uma área é considerada um lote. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) diz que os códigos são decorrentes do Plano, e que por isso a discussão vai do geral, o Plano, para o particular, os códigos. Que se for necessário o código deveria ser adequado ao Plano e não o contrário. O

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2000.**

conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) fala que a proposta original busca assegurar que ocorra doação de áreas verdes e ruas a partir de 10.000 mil m². O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que na hora de deliberar sobre os códigos, se for necessário, o Plano será discutido novamente. Prosseguindo, coloca em discussão a definição de taxa de permeabilidade. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) fala que queria ouvir uma explicação sobre o que é pavimentação não permeável. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) comenta que é o tipo de piso que está se utilizando em estacionamentos e na frente dos prédios, como os blocretes vasados. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) fala que esse tipo de piso dificulta e reduz a infiltração diferente de ter o terreno livre, e lembra que as lagoas que se formaram é uma questão de permeabilidade e drenagem. Questiona ainda se o índice proposto é o que se quer para Aracaju. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) fala que a questão é o tipo de solo, não é a pavimentação. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) acha que é necessário e prudente reduzir razões, pois hoje quem andou na cidade constatou as águas acumuladas. Acrescenta que o conceito proposto está correto, o que foi questionado foi a taxa, e a alteração sugerida picra porque resgata a taxa anterior. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) diz que a taxa será discutida mais adiante e pede aos conselheiros para analisarem o próximo ponto: paisagens notáveis. Explica que a proposta é acrescentar o texto "mapeados nos anexos". O conselheiro Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE) adere à sugestão da PMA e retira sua proposta. Não havendo mais comentários, o conselheiro Dulcival Santana coloca o § 2º do artigo 16 em discussão. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) faz uma observação na questão de problema insolúvel, e entende que áreas não indicativas não são necessariamente proibidas de construir. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) observa que existe sim a proibição pois o caput do artigo refere-se a áreas de preservação que *por definição são non edificandi*. O conselheiro Roosemon de Oliveira da Silva (UNIT) comenta sobre o escoamento superficial e fala que casos insolúveis seriam aqueles em que a engenharia não conseguiu solução técnica para a drenagem. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) coloca em discussão o artigo 18. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) fala da questão da dificuldade da se limitar as dunas removíveis para uma altura de um metro e meio. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) fala que esse artigo refere-se a uma área de proteção. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que a proposta da PMA seria no sentido de manter um metro e meio entre o mar e a Av. Sarney e retirar o termo "mapeados" na alínha c. E explica que o mapeamento pode ter erros e omitir dunas existentes. O conselheiro Fernando José Santos Rosa (SEMA/SE) comenta que essa altura de um metro e meio é polêmica, pois em algumas áreas inclusive na Av. Sarney tem algumas dunas de até quatro metros e em seqüência outras que para os leigos podem ser consideradas

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2005.**

121 morros, diminuindo sua altura chegando a um metro e meio, não podendo ser
122 removidas porque pela resolução estariam definidos como cordão lunar. O conselheiro
123 Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) segue para o artigo 19 sugerindo que se retire do
124 texto o termo "apenas", ficando o resto compatível com o que for decidido para o artigo
125 18. Em relação ao artigo 23, informa que a proposta da PMA é retirar o termo maioria
126 absoluta no § 2º e o termo 2/3 (dois terços) no § 3º. Já no inciso III do artigo 27 a PMA
127 sugere manter o texto original. No § 1º do artigo 34, informa que a proposta da PMA é
128 para compatibilizar com a definição sugerida para Paisagens Notáveis no artigo 8º. Em
129 relação ao artigo 78, o conselheiro Roosseman de Oliveira da Silva (UNIT) fala da
130 importância de determinar os polígonos para discutir ou deliberar sobre as alterações
131 propostas. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que nos
132 polígonos não há proibição, mas deve se garantir o controle da construção. Para uma
133 visão mais clara a prática das áreas em discussão apresenta um mapa com os
134 polígonos atuais e passa para todos os membros observarem. Como a ADEMI
135 apresentou uma proposta para alínea "g-Atalaia Velha" sem definição do polígono,
136 solicita que defina para ser apresentado e levado para votação na próxima reunião. A
137 discussão continua com o artigo 79, e o conselheiro Eduardo Machado do Prado
138 Barreto (ADEMI) explica que a sugestão é retirar o termo **afetivo** por ser muito vago e
139 subjetivo. Na seqüência o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) faz a
140 leitura do inciso VII do artigo 80 e comenta que a proposta da ADEMI é suprimir este
141 parágrafo. Após leitura do artigo 84, o representante do IAB retira sua proposta e adere
142 à proposta da PMA. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica a
143 proposta comentando que qualquer projeto tem a ver direta ou indiretamente com o
144 sistema viário o que acabaria sobrecarregando o CONDURB, que seria necessário
145 especificar melhor que se trata dos planos, programa e projetos públicos diretamente
146 relacionados ao sistema viário. Após leitura do artigo 101, não houve nenhuma
147 contestação à proposta da PMA de acrescentar o termo consultivo na definição do
148 CONDURB. Na discussão do artigo 102, o conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana
149 (PGM) comenta que na ausência de norma expressa acerca de uma matéria, sua
150 discussão pode ser feita pelo CONDURB. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus
151 (SEPLAN), comenta que o Plano e os códigos já estabelecem as situações em que o
152 CONDURB tem competência para deliberar e que nas atribuições do CONDURB
153 descritas no artigo 102 consta o termo "outras previstas em lei". Na discussão do artigo
154 111, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que no §1º e no §2º
155 a proposta da PMA é manter o texto original. Por outro lado, a PMA sugere suprimir o
156 §3º porque não estabelece claramente quem teria atribuição para mudar o coeficiente,
157 além de contrariar a Lei Orgânica que determina a necessidade de plebiscito para
158 alteração de índices de aproveitamento. Em relação ao artigo 119 o conselheiro Luiz
159 Carlos Oliveira de Santana (PGM) comenta que o estatuto da cidade determina que o
160 prazo após notificação para o proprietário fazer uso do terreno deve ser fixado por lei

específica e qualquer disposição neste sentido no Plano Diretor não teria validade. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) sugere retirar o prazo de dois anos e a nova proposta de quatro anos. Na discussão do artigo 180 o conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) comenta que a alteração prevista devia ser feita no Anexo que trata das ADENs, mas que ele não concorda com essa proposta e que poderia ser discutida uma mudança parcial fixando-se um percentual máximo para uso residencial. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) apresenta a posição da PMA de manter o texto original, impedindo o uso residencial nas ADENs. Sobre o artigo 204 o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica que no caput do artigo propõe-se retirar o termo "grandes" porque o impacto não depende necessariamente do tamanho do empreendimento. Já em relação ao §1º explica que a mudança está na exigência de EIV e RIMA somente para empreendimentos não residenciais. O conselheiro Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE) retira a proposta do IAB e adere à proposta da PMA. O conselheiro Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), comenta que sem o RIV a SMTT não teria como avaliar objetivamente o impacto de um empreendimento residencial na malha viária. Na seqüência foi feita a leitura da proposta de alteração para o artigo 239 incluindo explicitamente o prazo mínimo de 5 anos para revisar o PDDU, não havendo nenhuma manifestação dos conselheiros. Sobre o artigo 243, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica que a proposta é fixar um prazo de 4 anos para revisão da Planta de Valores, considerando que esse é o tempo de duração de uma gestão, mas retirando-se o termo atualizada, pois a atualização dos valores devem continuar sendo atualizados anualmente. Propõe também retirar do texto "com vistas a adequar-se a esta lei". Após fazer a leitura do §1º do artigo 250, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que a posição da PMA é a de aceitar, para compor o GEA, representantes de um ou no máximo dois dos órgãos propostos: ADEMI, SINDUSCON e ASEOPP. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) comenta que se não forem os três permaneceria só o da ADEMI. Em relação ao artigo 258 o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica que o prazo de 4 anos proposto está baseado no que estabelece o estatuto da cidade. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) questiona ao Procurador Geral do Município se é possível aplicar uma legislação que já não está em vigor para os novos licenciamentos. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) responde que sim desde que haja disposição expressa na lei, que é justamente o caso em discussão. Lida a proposta de alteração do artigo 259 para se adequar à proposta do artigo anterior, não houve manifestação de nenhum dos conselheiros. Em relação ao artigo 260, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que vem se aplicando uma faixa non edificandi de 20m a partir do eixo e que salvo manifestação contrária do DER, cuja posição está sendo aguardada, a proposta é manter essa mesma largura de faixa. Na seqüência, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que a PMA sugere a inclusão de um novo artigo.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2009.**

o de nº 261, com base no que já vem sendo aplicado nos licenciamentos sobre o uso das faixas obrigatórias às margens de rios, lagos e canais, como áreas verdes ou de lazer. Também comenta sobre a sugestão de inclusão de um novo artigo para que os licenciamentos observem as restrições nas zonas de influência do aeroporto e dos faróis da Marinha do Brasil. Em relação ao Anexo III, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) convida e cede a palavra ao Diretor de Gestão Urbana da SEPLAN que explica que as manchas de mangue do PDDU de 2000 foram preservadas na proposta atual, mas apresentam discordâncias em relação ao mapa geoambiental, às imagens de satélite e as constatações feitas *in loco*, e que ajustes estão sendo feitos para ajustar essas manchas à realidade. Finalmente, em relação ao Anexo VI, o conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) informa que a proposta surgiu de uma preocupação de um dos associados da ADEMI que terá uma propriedade cortada por 4 vias. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica que o planejamento do sistema viário foi feito em conjunto com a macrodrenagem. O conselheiro José Wellington Costa (CREA/SE) comenta da importância do Potencial Construtivo e de sua estranheza do capítulo correspondente não constar da proposta de revisão do PDDU. Em seguida foi entregue de um documento contendo esse capítulo e uma tabela em anexo. **3- O que ocorreu;** Não há nenhuma colocação dos conselheiros a ser registrada. Não havendo mais nada a tratar o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marilia Gabriela Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), vinte de maio de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN)

Marilia Gabriela Melo dos Santos (SEPLAN)

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM)

Fábio José da Silva (EMSURB)

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB)

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT)

Jéferson Dantas Passos (SEFIN)

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONOURB, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2009.**

José Wellington Costa (CREA/SE)

Fernando Quarenta Barbosa (IAB/SE)

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI)

Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X)

Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE)

Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT)

Ana Tereza Flores Palm de Almeida (ADEMA)

Pedro Araújo Lessa (SRH)

Vera Lucia Silva, Francisco Sobrinho

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2009.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN), Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jéferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Vera Lúcia Alves França (UFS), Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE), Prof° Rocsenian de Oliveira da Silva (UNIT). A reunião teve a seguinte pauta: **1 - Aprovação da Ata do dia 20/05/2009; 2 - Revisão do Plano Diretor (PDDUS); 3 - O que ocorrer.** O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) abre a reunião após verificar o quorum e inicia comentando que na semana anterior aconteceu a reunião extraordinária onde foram debatidos as sugestões de alteração ao PDDUS e que nesta reunião as propostas serão votadas. Que depois dessa votação, nas próximas reuniões serão discutidos os códigos. E passa a palavra e a presidência da reunião para o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) para coordenar o debate e o processo de votação. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) fala que na última reunião foram discutidas as propostas que foram apresentadas até o dia 8 de maio e que estão sendo trazidas para votação nesta reunião. Comenta que alguns pontos não ficaram muito claros e para não deixar dúvidas na última sexta-feira, dia 22, foram encaminhadas para todos os conselheiros algumas modificações nas propostas da PMA que irão ser votadas. Complementa sobre a questão da ordem na votação e deixa claro que a plenária pode participar, mas por escrito para o Presidente do Conselho. Em seguida fez leitura de um documento recebido do Presidente do IAB/SE, Fernando Marcio de Oliveira, declarando oficialmente para os membros do CONDURB, em especial ao Presidente do CONDURB, que a posição defendida pela Diretoria do Instituto em relação à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da cidade, é a manutenção da redação original do Projeto de Lei. Afirma ainda que as sugestões para alterar alguns artigos propostas pelo atual representante do IAB/SE neste Conselho, não foram discutidas e nem sequer aprovadas pelos dirigentes do Instituto, sendo uma atitude única, exclusiva e isolada deste membro, sem aprovação da maioria. E coloca-se a disposição para apresentar de forma mais clara quais são as reais intenções do IAB/SE perante a revisão do PDDUS de Aracaju. O Conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) comenta que o representante do IAB/SE Fernando Quaranta Barbosa foi indicado na gestão anterior do IAB, que foi encaminhada a indicação dos novos representantes, foi feita a minuta do decreto de nomeação correspondente que após assinatura deverá esta sendo publicado no Diário Oficial.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2009.**

Explica que por enquanto o representante ainda é o Fernando Quarante Barbosa. O Conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) continua a reunião informando que não será possível a leitura e aprovação da ata do dia 20/ 05/2009 porque não houve tempo hábil para terminar sua digitação em função da complexidade e duração da reunião anterior. Explica ainda que a ata, quando ficar pronta, será encaminhada para todos o membros do CONDURB por e-mail, para ser analisada e na próxima reunião seria aprovada em conjunto com a ata da presente reunião. **3- Revisão do Plano Diretor (PDDUS).** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) prossegue com o segundo ponto da pauta que determina a deliberação das propostas de alteração do PDDUS. Informa ainda que o projeto de Lei que vai ser votado nessa reunião tem 259 artigos, e pelas propostas apresentadas alguns artigos sofreriam modificações, sendo só estes os que serão discutidos e depois aprovados ou não. As propostas e resultados da votação encontram-se na tabela em anexo. Em relação à sugestão da ADEMI no sentido de que a demarcação das vias da Zona de Expansão merece um maior planejamento, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que já houve o devido planejamento, inclusive compatibilizando o sistema viário com a macrodrenagem a que a alteração sugerida deve ser mais objetiva e específica para ser votada. **3- O que ocorrer.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) mostra uma proposta encaminhada pelo CREA/SE no final da reunião anterior, para incluir um capítulo com diversos artigos sobre Potencial Construtivo que, segundo o representante do CREA/SE no CONDURB, deveria estar no projeto de Lei. Informa ainda que, segundo o CREA/SE, esse tema já consta no PDDU atual e pergunta aos conselheiros se a proposta deve ou não ir a votação. 12 (doze) conselheiros votaram contra levar o tema a votação e o representante do IBAMA se absteve. Não havendo mais nenhuma colocação a ser registrada o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), vinte e seis de maio de 2009.

Silvio Alves dos Santos (SEPLAN)

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN)

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN)

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM)

Lucimara Dantas Pessoa (EMSURB)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2009.**

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB)

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT)

Jeferson Dantas Passos (SEFIN)

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU)

José Wellington Costa (CREA/SE)

Fernando Quaranta Barbosa (IAB/SE)

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI)

Vera Lúcia Alves França (UFS)

Laurindo Mauricio Menezes Lobão (FACULDADE PIO X)

Fernando José Santos Rosa (IBAMA/SE)

Profª Roosemen de Oliveira da Silva (UNIT)

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 26/05/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PODUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 8 -** | **Art. 8-** | | |
| II - Coeficiente ou Índice de Aproveitamento - relação entre a área total construída e a área total do solo ou lote. | II - Coeficiente ou Índice de Aproveitamento - relação entre a área edificável e a área do terreno. | | P1: 1 voto (SMPR)<br>P2: 8 votos<br>3 abstenções (ACMS, SAB e PSD 5) |
| IV - Gleba - Fração de terreno com localização e configuração definidas, com superfície igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados). | IV - Gleba - Fração de terreno com localização e configuração definidas, com superfície igual ou superior a **40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados)**. | | P1: 2 votos (ANT, SMPR)<br>P2: 10 votos |
| VI - Lote - Fração de terreno com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública oficial, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos e com superfície inferior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), destinado a receber edificação. | VI - Lote - Fração de terreno com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública oficial, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos e com superfície inferior a **40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados)**, destinado a receber edificação. | | P1: 2 votos (ANT, SMPR)<br>P2: 10 votos |
| XI - Taxa de Permeabilidade - É a relação entre a parte do lote ou gleba que permite a infiltração de água, permanecendo totalmente livre de qualquer edificação ou pavimentação, e a área total do mesmo. | XI - Taxa de Permeabilidade - É a relação entre a parte do lote ou gleba que permite a infiltração de água permanecendo totalmente livre de qualquer edificação ou pavimentação **não permanente**, e a área total do mesmo. | | P1: 1 voto (ANT)<br>P2: 11 votos |
| XXIV - Paisagem Notável - São ambientes naturais ou edificados que possuem valores culturais, históricos e ecológicos reconhecidos pela comunidade. | XXIV - Paisagem Notável - São ambientes naturais ou edificados que possuem valores culturais, históricos e ecológicos reconhecidos pela comunidade **mapeados no Anexo XXI deste Lei**. | | P1: 0 voto<br>P2: 12 votos |

1/9

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 26/05/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 18 -**<br>**§ 2 º** - Considerar as áreas não indicadas para ocupação urbana aquelas que apresentarem nível de água próximo a superfície e problemas de escoamento superficial, como também as lagoas e espelhos d'água naturais. | **Art. 18 -**<br>**§ 2 º** - Considerar as áreas **proibidas** para ocupação urbana aquelas que apresentarem problemas relativos ao escoamento superficial, como também as lagoas e espelhos d'água naturais. | | P1: 0 voto<br>P2: 12 votos |
| **Art. 18 -**<br>I - Áreas não edificantes, aquelas consideradas de preservação permanente:<br>a) As duras proibidas localizadas de faixa de preamar até 300 (trezentos) metros, com altura acima de 1,5 (um e meio) metros em relação ao ponto mais próximo da grande da Rodovia José Sarney;<br>c) As duras acima de 8 (oito) metros localizadas em qualquer região.<br>II - Áreas inteiras - aquelas situadas aqui de 300 (trezentos) metros de faixa de preamar e que para sua utilização devem ser observados os seguintes critérios:<br>a) A altura máxima considerada para elevamento será de 4 (quatro) metros em relação ao ponto mais próximo da grande da Rodovia José Sarney, quando caracterizada pontualmente;<br>b) Acima de 4 (quatro) metros e até 8 (oito) metros, as duras poderão ser ocupadas desde que mantida a sua topografia. | **Art. 18 -**<br>I - Áreas não edificantes, aquelas consideradas de preservação permanente:<br>a) As duras proibidas localizadas de faixa de preamar até 300 (trezentos) metros, com altura acima de **2,5 (dois e meio)** metros em relação ao ponto mais próximo da grande da Rodovia José Sarney;<br>c) As duras acima de **9 (nove)** metros, **inspeções.**<br>II - Áreas inteiras - aquelas situadas aqui de 300 (trezentos) metros de faixa de preamar e que para sua utilização devem ser observados os seguintes critérios:<br>a) A altura máxima considerada para elevamento será de **8 (oitenta)** metros em relação ao ponto mais próximo da grande da Rodovia José Sarney, quando caracterizada pontualmente;<br>b) Acima de **8(oitenta)** metros as duras poderão ser ocupadas desde que mantida a sua topografia;<br>**Rever o anexo IV** | **Art. 18 -**<br>I - Áreas não edificantes, aquelas consideradas de preservação permanente:<br>a) As duras proibidas localizadas de faixa de preamar até 300 (trezentos) metros, com altura acima de **2,5 (dois e meio)** metros em relação ao ponto mais próximo da grande da Rodovia José Sarney;<br>c) As duras acima de **9 (nove)** metros<br>II - Áreas inteiras - aquelas situadas aqui de 300 (trezentos) metros de faixa de preamar e que para sua utilização devem ser observados os seguintes critérios:<br>a) A altura máxima considerada para elevamento será de **8 (oitenta)** metros em relação ao ponto mais próximo da grande da Rodovia José Sarney, quando caracterizada pontualmente;<br>b) Acima de **8 (oitenta)** metros e até **9 (nove)** metros as duras poderão ser ocupadas desde que mantida a sua topografia;<br>**Rever o anexo IV** | As alterações sugeridas para o Artigo 18 foram votadas em bloco.<br>P1: 2 votos (JUST e ONEMA)<br>P2: 5 votos (SAB, KOEMI e PGS II)<br>P3: 7 votos (COPLAN, SOTIB, FUNCAIS, SMTT, EMURB, EMGEBA e PGM) |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**

**ANEXO A ATA DA REUNIÃO OO DIA 26/05/2009**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 18** - As áreas com altura de até 1,5 (um e meio) metro em relação ao leito mais próximo ao ponto da testada mais baixa deverão ser preservadas apenas quanto ao seu tratamento de cota mais conveniente. | **Art. 18 -** As áreas com altura de até 1,5 (um e meio) metro em relação ao leito mais próximo ao ponto da testada mais baixa deverão ser preservadas quanto ao seu tratamento de cota mais conveniente, com função ambiental, como barreiras naturais, cuja avaliação deverá ser feita pelo órgão competente, quanto ao licenciamento de cada empreendimento.<br>**Manter o anexo IV** | | P1: 2 votos (UAZ e MARIA)<br>P2: 10 votos |
| **Art. 23 -**<br>§ 2º - Os empreendimentos localizados nas áreas e setores em Áreas de Proteção dependerão de licença e anuência, expedida pelo Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, e autorizados, previamente, por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.<br><br>§ 3º Sempre que for cobrir ou instalação de obra pública ou implantação de equipamento urbano público em Áreas de Proteção, será necessária a autorização prévia de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. | **Art. 23 -**<br>§ 2º - Os empreendimentos localizados nas áreas e setores em Áreas de Proteção dependerão de licença e anuência, expedida pelo Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, e autorizados, previamente, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.<br><br>§ 3º Sempre que for cobrir ou instalação de obra pública ou implantação de equipamento urbano público em Áreas de Proteção, será necessária a autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental | **Art. 23 -**<br>§2º - Os empreendimentos públicos ou privados localizados ou que vierem a se instalar em áreas de Proteção dependerão de licença e anuência prévia expedida pelo Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, e autorizados, previamente, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. | P1: 0 voto<br>P2: 8 votos<br>P3: 4 votos (MARIA, ADEMI, LAB e Prof K)<br><br>P1: 0 voto<br>P2: 11 votos<br>( Abstenção (IBAMA) |
| **Art. 27 -**<br>III - Áreas públicas de contemplação do lençol freático, em razão do tipo de solo e das condições de equilíbrio ambiental. | **Art. 27 -**<br>III - **SUPRIMIDA** | | P1: 1 voto<br>P2: 1 voto (CAIXA, ADEMI e PDT K) |
| **Art. 34 -**<br>§ 1º - São consideradas Paisagens Notáveis os ambientes naturais ou edificados que guardam valores culturais, históricos e ecológicos reconhecidos pela comunidade. | **Art. 34 -**<br>§ 1º - São consideradas Paisagens Notáveis os ambientes naturais ou edificados que guardam valores culturais, históricos e ecológicos reconhecidos pela comunidade<br>**Inaplicável no Anexo XVI Avida Lic.** | | P1: 1 voto<br>P2: 12 votos |

1/3

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**

**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 28/05/2009**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 78** - | **Art. 78** | | |
| 1 – A delimitação das Áreas de Proteção de Interesse Cultural é a seguinte: | 1 – A delimitação das Áreas de Proteção de Interesse Cultural é a seguinte: | | |
| 7) Antigo Farol: Inicia-se na confluência da Av. Beira Mar e Rua Dr. José Maria de Brito, por onde segue até encontrar a Av. Maria Pastora, daí descendo no sentido Sudeste pela Rua Ferreira até reencontrar a Av. Beira Mar. | 7) Antigo Farol: inicia-se na confluência da Av. Beira Mar e **Av. Murilo Dantas, seguindo pela mesma em direção ao Farol, contornando a Rotula onde o mesmo se encontra rotatório, retornando para Av. Murilo Dantas** até reencontrar a Av. Beira Mar. | | P1: 9 votos<br>P2: 7 votos (IAB, AOBM, TIO A, DMPH) |
| 8) Atalaia Velha: Inicia-se na confluência da Av. Antonio Alves com a Rua Luiz Chagas, seguindo no sentido Oeste até encontrar a Rua Tenente Ferreira, por onde segue até a Rua Monteiro Paes. Daí continua novamente no sentido Oeste pela Rua Anacleto Lira e Rua Sucesso I e a partir daí segue em linha reta na direção Norte até encontrar a Rua Eugênio Rodrigues Sardou, dirige-se sentido Leste nesta rua até a Av. Beira Mar por onde retorna até a confluência da Av. Antonio Alves com a Rua Luiz Chagas. | 8) Atalaia Velha: Inicia-se na confluência da Av. Antonio Alves com a Rua Luiz Chagas seguindo no sentido Oeste até encontrar a Rua Tenente Ferreira, por onde segue até a Praça Anchieta Paes. Daí continua novamente no sentido Oeste pela Rua Anacleto Lira e Rua Sucesso I e a partir daí segue em linha reta na direção Norte até encontrar a **trecho da casa vizinha ao norte do Palácio de Verão(s)**, dirige-se sentido Leste nesta rua até a Av. Beira Mar por onde retorna até a confluência da Av. Antonio Alves com a Rua Luiz Chagas. | | P1: 2 votos (UNIT e DMPH)<br>P2: 08 votos |
| **Art. 79** - Áreas de Proteção de Interesse Ambiental são aquelas que, independente de valor artístico, possuem valor afetivo para as comunidades. | **Art. 79 -** | | |
| 1 - Constituem objetivos para as Áreas de Proteção de Interesse Ambiental: | **SUPRIMIDO** | | P1: 5 votos<br>P2: 3 votos (IAB, AOBM e TIO A) |
| a) Salvaguardar os progressos já obtidos nos bens que mereçam o real apreciamento pela comunidade; | | | |
| b) Estimular medidas onde as comunidades locais identifiquem os bens de valor afetivo e discutam questões de preservação; | | | |

4/9

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 26/05/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 80** –<br><br>VII – Assegurar o uso do solo livre e fruição de via e mirante e densidade populacional à capacidade de escoamento dos fluxos de tráfego. | **Art. 80** –<br><br>VII - **SUPRIMIDO** | | P1: 5 votos<br>P2: 5 votos (SAB, ADEMI e PEQ 6) |
| **Art. 84** – Todos os planos, programas e projetos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o sistema viário do município deverão ser submetidos à aprovação do Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, e à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. | **Art. 84** – Todos os planos, programas e projetos **públicos relativos ao** sistema viário do município deverão ser submetidos à consulta do Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, e à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. | | P1: 2 votos (URBT)<br>P2: 11 votos |
| **Art.101** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB é um órgão deliberativo, de representação da sociedade no processo de gestão urbana do município. | **Art. 101** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB é um Órgão **consultivo e deliberativo**, de representação da sociedade no processo de gestão urbana do município. | | P1: 5 votos<br>P2: 12 votos |
| **Art. 102** | **Art. 102** Incluir a atribuição de analisar casos controversos | | P1: 7 votos (SEPLAN, SEFIN, SUMOBAL, SMTT, EMLURB, SEDURB, PGM).<br>P2: 4 votos (SAB, ADEMI, PEQ 4 e URBT)<br>1 Abstenção (SEMMA) |
| **Art. 111** –<br><br>§ 1º - O Fundo para todo o Município, o coeficiente de aproveitamento zero (**Ca=zero**), que permite ao proprietário construir o equivalente à área do terreno, sem qualquer pagamento relativo à criação de solo.<br><br>§ 2º - Nos ZHIs o coeficiente máximo de aproveitamento é 0,4 e nos ZHIs e ZAEs é 2. | **Art. 111** –<br><br>§1º - O Fundo para todo o Município, o coeficiente de aproveitamento zero (**Ca=zero**), que permite ao proprietário construir o equivalente à área do terreno, sem qualquer pagamento relativo à criação de solo, **observando o disposto no Art. 87, Inciso II desta Lei.**<br><br>§2º - **O coeficiente máximo de aproveitamento em todo o município é 2(dois).** | | P1: 5 votos<br>P2: 5 votos (SAB, ADEMI e PEQ 6)<br><br>P1: 5 votos<br>P2: 5 votos (SAB, ADEMI e PEQ 6) |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 26/05/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| § 3º - O coeficiente de aproveitamento básico poderá ser ultrapassado na redação, desde que observados os parâmetros de adensamento, a real capacidade de suporte da infra-estrutura instalada e o coeficiente de aproveitamento previstos para a área e demais disposições desta Lei. | § 3º - **SUPRIMIR** | | P1: 1 voto (SMAPA)<br>P2: 11 votos |
| § 4º - Não serão computadas, para efeito do cálculo da área construída para outorga onerosa do solo criado nas unidades residenciais, as varandas, sacadas, jardineiras, áreas de lazer, garagens e/ou estacionamentos coletivos. | §4º - O cálculo da outorga onerosa será **feito** sobre a área total edificável do empreendimento. | | P1: 3 votos (IAB e ADEMI)<br>P2: 10 votos |
| **Art. 119** – Identificada as imóveis que não estejam cumprindo sua função social, de acordo com o disposto no artigo anterior, o município deverá notificar os proprietários para que promovam no prazo de 2 (dois) anos. | **Art. 119** – Identificado os imóveis que não estejam cumprindo sua função social, de acordo com o disposto no artigo anterior, o município deverá notificar os proprietários para que promovam:<br>**(adequar o Artigo 120 aos se refere ao prazo anteriormente fixado no Art. 119)** | | P1: 0 voto<br>P2: 12 votos |
| **Art. 182** – Constituem regiões das Áreas de Desenvolvimento Econômico:<br>I) — Induzir a realização dos empreendimentos e atividades econômicas que melhor aproveitem, desenvolvam e preservem os atributos físico, ambientais, culturais e humanos da região; | Rev. a areas VII ADENE I), retirar a nocha "residencial" e mudar os coeficientes.<br>I) - Induzir a instalação das potencialidades e atividades econômicas que melhor aproveitem, desenvolvam e preservem os atributos físico, ambientais, culturais e humanos da região, sendo permitido todos os usos. | | P1: 0 votos<br>P2: 3 votos (IAB, ADEMI e PPJ-R) |
| **Art. 189** – Será obrigatória a vinculação de uma taxa mínima de permeabilidade do lote (não o 17% (dez por cento) da sua área na ZAP e ZAE e 20% (vinte por cento) na ZAR, à exceção da ZAP-1 onde é menor. | **Art. 189** – Será obrigatório a manutenção de uma taxa mínima de permeabilidade no seu lote e **5%. (cinco por cento)** de sua área, **em toda o município**, a exceção da ZAP-1 onde é menor. | de acordo 15% para atendimento a Lei 6766 e mais 5% dentro do lote. | P1: 0 votos<br>P2: 3 votos (IAB, ADEMI e PPJ-R) |

95

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 26/05/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 204** – Os grandes equipamentos urbanos, públicos ou de uso coletivo tendo a sua localização orientada de forma a monitorar o impacto sobre a estrutura urbana, especialmente quanto ao sistema viário, à rede de tráfego, ao transporte coletivo e ao meio ambiente e a vizinhança. | **Art. 204** – Os equipamentos urbanos, públicos ou de uso coletivo tendo a sua localização orientada de forma a monitorar o impacto sobre a estrutura urbana, especialmente quanto ao sistema viário, à rede de tráfego, ao transporte coletivo e ao meio ambiente e a vizinhança. | | P1: 1 voto (ADEMI)<br>P2: 11 votos<br>3 Abstenção (UFS)<br><br>Obs: A partir desta fora a representante da UFS participou das deliberações |
| § 1º - Equipamentos de Impacto são os empreendimentos públicos ou privados que, quando implantados, possam ir a sobrecarregar a infra-estrutura urbana ou modificar as condições ambientais, provocando alterações no espaço urbano ou no meio natural circundante, estando sujeitos à apresentação do EIA - Estudo de Impacto Ambiental / RIMA - Relatório de Impacto Ambiental e/ou EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança / AIV - Relatório de Impacto de Vizinhança, para análise de concessão de alvará de construção, nos termos da Lei. | § 1º - Equipamentos de Impacto são os empreendimentos públicos ou privados, que, quando implantados, possam ir a sobrecarregar a infra-estrutura urbana ou modificar as condições ambientais, provocando alterações no espaço urbano ou no meio natural circundante, **estando os empreendimentos não residenciais** sujeitos à apresentação do EIA - Estudo de Impacto Ambiental / RIMA - Relatório de Impacto Ambiental e/ou EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança / AIV - Relatório de Impacto de Vizinhança, para análise de concessão de alvará de construção, nos termos da Lei. | | P1: 2 votos (BAMA e UBET)<br>P2: 11 votos |
| **Art. 239** – O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável será revisto pelo Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, a partir do monitoramento das condicionantes urbanísticas, sendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, em período não superior a 10 (dez) anos, e em aprovado pela Câmara Municipal. | **Art. 239** – O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável será revisto pelo Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, a partir do monitoramento das condicionantes urbanísticas, sendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, em período não superior a 10 (dez) anos **e não inferior a 5 (cinco) anos**, e em aprovado pela Câmara Municipal. | | P1: 0 voto<br>P2: 12 votos<br><br>Obs: O representante da BAMA deixou ausente da reunião durante a votação deste ítem. |
| **Art. 242** – A planta de valores poderá ser revista e atualizada a cada 2 (dois) anos, com vistas a adequarse a esta lei. | **Art. 242** – A planta de valores poderá ser revista a cada **4 (quatro) anos**. | | P1: 2 votos (BAMA e UBET)<br>P2: 11 votos |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 26/08/2008**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUS**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 258 -** | **Art. 258 -** | **Art. 258 -** | |
| § 1º - O CDA será composto de representantes do Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, dos Órgãos ambientais do Estado de Sergipe e de Unidos, das Instituições de Ensino Superior e do Mercado Público. | §1º - O CDA será composto de representantes do Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, dos Órgãos ambientais do Estado de Sergipe e de Unidos, das Instituições de Ensino Superior, **de Associação dos Dirigentes das Empresas do Sindicato Imobiliário de Sergipe, do Sindicato da Indústria da Construção (Sint) em Sergipe e da AEEOPP.** | §1º - O CDA será composto de representantes do Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, dos Órgãos ambientais do Estado de Sergipe e de Unidos, das Instituições de Ensino Superior e **de Associação dos Dirigentes das Empresas do Mercado Imobiliário de Sergipe.** | P1: 0 voto<br>P2: 0 voto<br>P3: 13 votos |
| **Art. 258 -** Todos os projetos de urbanização e parcelamento aprovados deverão ser executados no prazo máximo de 4 (cinco) anos, findo o qual deverá requerer termo de verificação. | **Art. 258 -** Todos os projetos de urbanização e parcelamento aprovados deverão ser executados no prazo máximo de **4 (quatro) anos, podendo ser solicitados a nossa aprovação em iguais ou menores períodos até completar um máximo de 10 anos.** Findo o qual deverá requerer termo de verificação.<br><br>**2) As aprovações serão baseadas na legislação vigente, exceto se a obra estiver iniciada e em execução, em cujo caso será utilizada a mesma legislação da aprovação anterior.** | | P1: 0 voto<br>P2: 13 votos |
| **Art. 258 -** Os Loteamentos que não tiverem termo de verificação no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da expedição do alvará de licença, serão considerados loteamentos irregulares. | **Art. 258 -** Os loteamentos que não tiverem termo de verificação no prazo máximo de **10 (dez) anos**, a partir da expedição do primeiro alvará de licença, serão considerados loteamentos irregulares para fins de intervenções. | | P1: 0 voto<br>P2: 13 votos |
| **Art. 258 -** A Rodovia dos Náufragos e a Rodovia José Sarney, serão assegurados, em todo o seu extensão, uma faixa non-aedificandi de 20m (vinte metros), para cada lado a partir de seu eixo, **podendo esta faixa entrar no cálculo do percentual de doação do empreendimento.** | **Art. 258 -** A Rodovia dos Náufragos e a Rodovia José Sarney, serão assegurados, em todo o seu extensão, uma faixa non-aedificandi de **20m (vinte metros)**, para cada lado a partir de seu eixo, **podendo esta faixa entrar no cálculo do percentual de doação do empreendimento.** | | P1: 1 voto (UNIT)<br>P2: 12 votos |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 26/05/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO PDDUB**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| - | (Novo no seqüência do Art. 360)<br><br>Art. 361 - Nos fatiamentos ou desenvolvimentos, as faixas obrigatórias de margens de rios, canais e lagoas serão consideradas como áreas verdes ou de lazer. | | P1: 1 voto<br>P2: 15 votos |
| Art. 361 | Mudança na numeração<br>Art. 362 | | P1: 0 voto<br>P2: 15 votos |
| - | (Novo no seqüência do Art. 362)<br><br>Art. 363 - Nos processos de fazendamento, o Município deverá observar as restrições vigentes para as zonas de influência das faixas de Marinha do Brasil assim como o Plano de Zoneamento de Ruído Aeronáutico (PZR), Plano da Zona de Proteção (PVP) e Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do Aeroporto Santa Maria, incluídos o Plano Diretor desta Aeroporto, sobre que for aprovado pela autoridade aeronáutica.<br><br>(Ajustar numeração de artigos posteriores) | | P1: 0 voto<br>P2: 15 votos |
| Anexo III | Rever a área de manguei no Capucho – Centro Administrativo | | P1: 1 voto<br>P2: 15 votos |

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2009.

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN), Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jéferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Edson Marques Figueiredo (IAB/SE), Tasso Sampaio Nunes (ADEMI), Vera Lúcia Alves França (UFS), Sergio Lima da Silva Porto (ITPS). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Aprovação da Ata dos dias 20 e 26 de maio de 2009; 2- Discussão das sugestões de alterações do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; 3 - O que ocorrer.** O conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) abre a sessão após a verificação do *quorum*, e submete, à aprovação, as atas das reuniões dos dias 20 e 26 de maio de 2009 que tinham sido enviadas por e-mail para todos os conselheiros. Pergunta se os conselheiros têm interesse em fazer alguma retificação? Apenas o conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) sugere algumas correções, o que foi feito de imediato e em seguida o conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) solicita que todos os membros assinem a ata em duas vias. **2- Discussão das sugestões de alterações do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.** O conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) informa que essa reunião terá a mesma limitação de tempo, para discussão, que a reunião que discutiu o PDDU, fixando um limite pretendido para o término das discussões, 12:30 horas, tendo cada proposta em torno de 3 minutos para ser discutida. Todos os conselheiros concordaram com o tempo estipulado. Dando prosseguimento a reunião, o conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) comenta que esta reunião será para discutir as propostas apresentadas, sobre o referido Código. Inicia a discussão com artigo 3 inciso XVII, XX, XXVIII que falam sobre Gleba, Lote e Taxa de permeabilidade, respectivamente, informando que a fundamentação para as alterações estão na terceira coluna do Mapa entregue a todos os conselheiros, não havendo dúvidas sobre a proposta apresentada, os conselheiros não se manifestaram, ficando duas propostas para deliberação na próxima reunião. No Artigo 7 inciso V que se refere ao Lotes na Zona de Adensamento Restrito. O conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) comenta que devia estipular a base salarial de até três salários mínimos para a população a ser atendida nos programas de habitação de interesse social. A conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) comenta a idéia do adensamento menor que no resto da cidade na Zona de Expansão tendo em vista a fragilidade ambiental, daí a idéia de adensamento restrito sendo contrária. O conselheiro Tasso Sampaio Nunes (ADEMI) comenta que a ADEMI não aceita novas propostas. O conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) fala que tem que debater essas propostas, e

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2009.**

não acrescentar propostas novas. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) fala que, se está sendo acrescentado algo, pode ser votado ou não, e acrescenta a idéia da UFS votar a favor ou não. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que o município não tem muitas áreas disponíveis para novos empreendimentos, o que supervaloriza os valores dos terrenos, tendo a Zona de Expansão sofrido uma inflação muito grande nos valores dos terrenos e a exigência de lote com 300 m2 inviabiliza qualquer empreendimento de habitação para baixa renda, mesmo porque o padrão nacional do lote mínimo é de 120 m². O conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) comenta que, se é uma zona de habitação restrita, é um absurdo, pois entraria para pessoas de até três salários mínimos. O conselheiro Tasso Sampaio Nunes (ADEMI) comenta que a Zona de adensamento há 15 anos atrás era uma zona sem estrutura e que é uma questão de nomenclatura e pode ser adensada e está sendo melhorada. A conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) lembra que o município de Aracaju em 1982 foi declarado urbano, sendo dividido em zona urbana e de expansão urbana, com característica rurais mas com grande especulação. Esta última área foi considerada como Zona de Adensamento Restrito pela fragilidade Ambiental, então entende-se que o lote tem que ser maior, o que certamente, tornará mais elitizado. O conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) afirma que a visão não é apenas uma área de Adensamento Restrito, a idéia não é separar o pobre do rico, e sim a união da sociedade e a comunidade local. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) comenta que o importante é o coeficiente de aproveitamento que define se vai ser adensada ou não, que já foi aprovada para aquela área. Encerrado o processo de discussão do Artigo 7. O conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) dá prosseguimento a reunião com o artigo 9 inciso IV letra "a", nenhum dos conselheiros se manifesta não havendo alteração, em relação as propostas apresentadas para este artigo. Artigo 15 referente aos loteamentos. Foram apresentadas propostas de alteração do Inciso "I", no seu subitem "a" e a inclusão de um novo subitem "c". Foram lidas as propostas e fundamentações das alterações e nenhum dos conselheiros se manifestou não havendo alterações nas propostas apresentadas, as quais serão levadas para deliberação. Artigo 16, § 3º, o conselheiro Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT) questiona a segurança do canteiro central. A conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) comenta que a mudança é só de uma palavra e que o canteiro central é segurança e futura ampliação da via, só que na ampliação, perde-se as áreas verdes, sendo que a cidade é carente de áreas verdes. O conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) comenta que uma praça é mais importante que um canteiro central, e que a população usaria a praça como lazer e não o canteiro central. Não houve alteração do artigo. Artigo 17 , os conselheiros discutem e entrem em acordo que deve permanecer o artigo para quando criar um órgão licenciador já vai esta no Plano para ser discutido. Artigo 19, o conselheiro Silvio Alves santos (SEPLAN) comenta que não tem questão de fundo. O conselheiro Edson Marques Figueiredo

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2009.**

(IAB/SE) fala que no entendimento da Prefeitura as vias mais importantes do loteamento são as principais, então essa mudança de vias coletoras, arteriais e de trânsito rápido não se encaixam. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) comenta que se adequar melhor quando se fala da localização das principais vias de loteamento, a intenção na realidade é que dentro do loteamento essa vias passam por uma análise prévia acerca de sua localização. Deu-se por encerrada a discussão, em relação a esse Artigo. Artigo 28, nenhum dos conselheiros se manifesta só faz uma observação e sugere alterar o termo "portadores de deficiência" para "pessoas com deficiências", o que foi prontamente atendido. Artigo 29, nenhum dos conselheiros se manifesta em relação à proposta de alteração apresentada, dando por entendida. Artigo 34, o conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) comenta sobre a importância do raio, porque reduz um pouco o impacto deixado na localidade que sofreu a ação. O conselheiro Tasso Sampaio Nunes (ADEMI) comenta que o artigo proposto pela ADEMI fala que não elimina e sim flexibiliza dando ao órgão licenciador o poder de decidir. Dando-se por encerrada a discussão em relação a esse artigo. Artigo 41, nenhum dos conselheiros se manifesta, dando-se por entendida a proposta de alteração deste artigo. Artigo 46, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que a justificativa apresentada pela ADEMI, para a alteração, não tem fundamento. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) pergunta o que é parcelamento vinculado? O conselheiro Tasso Sampaio Nunes (ADEMI) responde que é um parcelamento que a Prefeitura pode exigir melhorias e pode fazer a vinculação da exigência dentro da lei, mas é o Plano Diretor que define. Dando-se por encerrado o processo de discussão em relação a este artigo. Artigo 48, o conselheiro Tasso Sampaio Nunes (ADEMI) comenta que não existe legislação para distinguir etapas de setores e até confunde um pouco. O conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) comenta que não vê problemas e é melhor deixar como está. O processo de discussão fica acirrada, especialmente pela falta de entendimento do que seria setores, chegando-se até a interpretação de que etapas e setores seriam sinônimos. Deu-se por encerrado o processo de discussão deste Artigo. Artigo 49, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que a diferença básica, entre a proposta de alteração e a proposta original, é a largura da calçada que está saindo de 1,20 para 1,50m e de 1,50 para 2,00m. Sugeriu-se apenas modificar as denominações de "Largura mínima das pistas de rolamento" para "Largura mínima das pistas de rolamento interna" e "Largura mínima das Vias de Acesso" para "Largura mínima da Pista de Rolamento da Via de Acesso Externa. Dando-se por encerrado o processo de discussão deste artigo. Artigo 50, o conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) questiona sobre as calçadas e, na sua opinião, não vê dificuldade em atender a exigência. O conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) fala que as informações parecem que são insuficientes e pede para os órgãos fazer uma melhor formulação e que na próxima reunião traga para votação uma nova proposta reformulada. O

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2009.**

conselheiro Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT) se propõem reformular as propostas junto com os órgãos. Artigo 52, os conselheiros deram por entendidas as propostas e fundamentações apresentadas, não sendo necessária maior discussão. Artigo 53, o conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) questiona porque a Prefeitura está diminuindo as áreas verdes se a mesma comenta anteriormente que precisa de mais áreas verdes na cidade. O conselheiro Dulcival Santana explica que a proposta apresenta pela Prefeitura cobre um vácuo em relação a proposta original, que não contempla as áreas inferiores a 15.000 m2, portanto ela busca um meio termo, dando-se por encerrado o processo de discussão deste artigo. Artigo 63, comenta-se que há uma falta de entendimento no que venha a ser "empreendimentos grupos de casas, de Edifícios Escritórios, etc", entretanto dentro do que possa ser considerado esses grupos foram colocadas duas pequenas propostas de alterações e encerrado o processo de discussão deste Artigo. Artigo 74, a proposta de alteração e fundamentação foram entendidas pelos conselheiros, sem necessidade de maiores discussões. Artigo 75, foram apresentadas duas propostas distintas, acrescentando o parágrafo único ao artigo, as quais foram entendidas pelos conselheiros, sem necessidade de maiores discussões. Artigos 76 e 78. há uma proposta de supressão destes artigos com a fundamentação e nenhum dos conselheiros se manifestou para qualquer processo de discussão. Artigo 79, comenta-se que o termo pavimento, em uma das propostas de alteração, está redundante e sugere a modificação para evitar incongruências, encerrando-se o processo de discussão deste artigo. Artigo 98, apresentada a proposta e a fundamentação e os conselheiros deram por entendidas. Artigo 100, nenhum dos conselheiros se manifesta, em relação as propostas de alterações apresentadas, dando-se por encerrado o processo de discussão deste artigo. Artigo 106, apresentadas as propostas de alterações deste artigo e o conselheiro Dulcival Santana destaca a necessidade da alteração dos termos "coeficiente único" e "coeficiente de aproveitamento único" para "coeficiente básico" e "coeficiente de aproveitamento básico", bem como da supressão do parágrafo 3º, o conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) entende que não é necessário excluir o parágrafo 3º, mas simplesmente alterar o termo "único" por "básico". O Conselheiro Dulcival Santana (SEPLAN) alertou que este artigo é uma transcrição do artigo 111 do PDDU, encerrando-se o processo de discussão. Artigo 120, nenhum dos conselheiros se manifesta não havendo necessidade de discussão em relação a proposta apresentada para este artigo. Artigo 157, as duas propostas de alterações apresentadas se diferem no período "inferior a dois anos" e cria dúvida em relação a Legalidade, quando o conselheiro Dulcival Santana (SEPLAN) esclarece que a Lei Orgânica do Município prevê a alteração por plebiscito, a qualquer tempo. Neste caso o conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) esclarece, que a proposta que limita período mínimo é inconstitucional, encerrando o processo de discussão. **3- O que ocorrer.** O conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) comenta sobre a agenda de

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2009.**

discussões e comunica os dias das próximas reuniões: – dia 14/07/09 reunião extraordinária para deliberar sobre as propostas discutidas nesta reunião; - dia 17/07/09 prazo final para apresentação das proposta para o Código de Obras e dia 28/07/09 reunião para discutir as propostas de alterações apresentadas para o Código de Obras. Em seguida a conselheira Vera Lúcia Alves França (UFS) fala que, em função de aposentadoria, irá sair do CONDURB, e que no mês de junho fez a indicação da substituição. Agradece a todos pela convivência harmoniosa durante todo esse período de existência do CONDURB, já que ela é conselheira desde a sua criação. E comenta que ira participar da próxima reunião para dá prosseguimento ao processo de deliberação da matéria que foi discutida nesta reunião. Não havendo mais nada a tratar o conselheiro Sílvio Alves Santos (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), sete de julho de 2009.

Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN).....

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM).....

Lucimara Dantas Passos (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jéferson Dantas Passos (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

Edson Marques Figueiredo (IAB/SE).....

Tasso Sampaio Nunes (ADEMI).....

Vera Lúcia Alves França (UFS).....

Sergio Lima da Silva Porto (ITPS).....

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2009.**

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN), Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucinara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), João Freire Prado (SEFIN), Waldolson dos Santos Leite (FUNCAJU), Edson Marques Figueiredo (IAB/SE), Tasso Sampaio Nunes (ADEMI), Vera Lúcia Alves França (UFS), Ana Teresa Flores Palm de Almeida (ADEMA) . A reunião teve a seguinte pauta: **1 - Aprovação da ata da reunião do dia 07 de Julho de 2009; 2 - Deliberação sobre alteração do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; 3 - Deliberação sobre alteração do Art. 111 do PDDU, adequando-o ao Art. 106 do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; 4 - O que ocorrer.** O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) abre a reunião após verificar o quorum e inicia comentando que na semana anterior aconteceu a reunião ordinária onde foram debatidas as sugestões de alteração do Código Municipal do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e que nesta reunião as propostas serão votadas. Que nas próximas reuniões serão discutidos os Códigos de Obras e Edificações; de Posturas e de Meio Ambiente. O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) fala que na última reunião de discussão das propostas, ficou definido que seriam reestudados os anexos dos artigos 49 e 50 para serem apresentadas propostas nesta reunião para discussão e deliberação. O Conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) continua a reunião informando que não será possível a leitura e aprovação da ata do dia 07/07/2009 devido o atraso da reunião. Explica ainda que a ata, será encaminhada para todos os membros do CONDURB por e-mail, para ser analisada e na próxima reunião seria aprovada em conjunto com a ata da presente reunião. 2- Deliberação sobre alteração do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; 3- Deliberação sobre alteração do Art. 111 do PDDU, adequando-o ao Art. 106 do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. O conselheiro Sílvio Alves dos Santos (SEPLAN) prossegue com o segundo e terceiro pontos da pauta. Informa ainda que o projeto de Lei objeto de votação desta reunião conta com 167 artigos. Com exceção dos Artigos 49 e 50, cuja discussão descreveremos a seguir, para os demais artigos foram lidas as propostas de alterações, deliberadas e a tabela anexa a esta Ata apresenta o resultado da votação, sendo aprovadas as propostas que receberam a maioria dos votos. Quanto ao Artigo 49, o conselheiro Dulcival Santana apresenta a proposta da Prefeitura e ressalta as modificações em relação a proposta original. O conselheiro Edson da IAB também apresenta uma proposta. Após a discussão resolvem consolidar as propostas em uma, tirando duas propostas para votação: A Nº

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2009.**

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloisio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Silvio Alves dos Santos (SEPLAN), Dulcivel Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Couto (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), João Freire Prado (SEFIN), Waldorison dos Santos Leite (FUNCAJU), Edson Marques Figueiredo (IAB/SE), Tasso Sampaio Nunes (ADEMI), Vera Lúcia Alves França (UFS), Ana Tereza Flores Parm de Almeida (ADEMA) . A reunião teve a seguinte pauta: **1 - Aprovação da ata da reunião do dia 07 de Julho de 2009; 2 - Deliberação sobre alteração do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; 3 - Deliberação sobre alteração do Art. 111 do PDDU, adequando-o ao Art. 106 do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; 4 - O que ocorrer.** O conselheiro Silvio Alves dos Santos (SEPLAN) abre a reunião após verificar o quorum e inicia comentando que na semana anterior aconteceu a reunião ordinária onde foram debatidas as sugestões de alteração do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e que nesta reunião as propostas serão votadas. Que nas próximas reuniões serão discutidos os Códigos de Obras e Edificações; de Posturas e de Meio Ambiente. O conselheiro Silvio Alves dos Santos (SEPLAN) fala que na última reunião de discussão das propostas, ficou definido que seriam reestudados os anexos dos artigos 49 e 50 para serem apresentadas propostas nesta reunião para discussão e deliberação. O Conselheiro Silvio Alves dos Santos (SEPLAN) continua a reunião informando que não será possível a leitura e aprovação da ata do dia 07/07/2009 devido o atraso da reunião. Explica ainda que a ata, será encaminhada para todos os membros do CONDURB por e-mail, para ser analisada e na próxima reunião seria aprovada em conjunto com a ata da presente reunião. 2- Deliberação sobre alteração do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; 3- Deliberação sobre alteração do Art. 111 do PDDU, adequando-o ao Art. 106 do Código Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. O conselheiro Silvio Alves dos Santos (SEPLAN) prossegue com o segundo e terceiro pontos da pauta. Informa ainda que o projeto de Lei objeto de votação desta reunião conta com 167 artigos. Com exceção dos Artigos 49 e 50, cuja discussão descrevemos a seguir, para os demais artigos foram lidas as propostas de alterações, deliberadas e a tabela anexa a esta Ata apresenta o resultado da votação, sendo aprovadas as propostas que receberam a maioria dos votos. Quanto ao Artigo 49, o conselheiro Dulcivel Santana apresenta a proposta da Prefeitura e ressalta as modificações em relação a proposta original. O conselheiro Edson da IAB também apresenta uma proposta. Após a discussão resolvem consolidar as propostas em uma, levando duas propostas para votação: A Nº

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2009.**

1, que era a original e a de Nº 2, que era a consensuada. Levada as propostas para deliberação foi aprovada a proposta Nº 2, conforme votos constantes na tabela anexa a esta Ata. Ato continuo são apresentadas as propostas do Artigo 50, sendo apresentadas três propostas: Uma pela Prefeitura, outra pela IAB e outra pela ADEMI. O conselheiro Fernando da SMTT explicou a proposta da Prefeitura e o conselheiro Dulcival da SEPLAN destacou as diferenças em relação a proposta original. O conselheiro Edson do IAB também apresentou uma proposta explicando todos os detalhes. A proposta da IAB apresenta apenas uma tabela como anexo, enquanto as propostas da Prefeitura e da ADEMI apresentavam duas tabelas como anexo. O conselheiro Dulcival ressalta que na reunião anterior foi suspensa a discussão deste artigo porque todos entenderam que havia necessidade de se criar duas tabelas. Após discussão calorosa, o conselheiro Edson do IAB entendeu que sua proposta seria contemplada, caso a proposta da Prefeitura fosse acrescentada as observações constantes da sua proposta, o que todos concordaram com isto. O conselheiro Taxso da ADEMI disse que essas observações até melhoravam e também acrescentou as observações a sua proposta. Desta forma ficaram fechadas três propostas e deliberadas, sendo aprovada a proposta da Prefeitura, conforma consta na tabela de apuração anexa a esta Ata. O conselheiro Silvio Santos da SEPLAN faz a leitura da proposta de alteração do Artigo 51 e o conselheiro Dulcival da SEPLAN explica que esta proposta é nova e está sendo apresentada por necessidade, devido as alterações promovidas nos dois artigos anteriores (49 e 50), o que foi entendido por todos. O resultado da votação consta na tabela anexa a esta Ata. O conselheiro Silvio Santos apresenta a proposta de alteração do Anexo I, cujo resultado da votação consta na tabela anexa a esta Ata. O Conselheiro Dulcival da SEPLAN ressalta da necessidade de alterar a legenda constante do Anexo I nas duas propostas, uma vez que foram suprimidos os Artigos 78 e 79. A alteração consiste em modificar a legenda "Np = Número de pavimentos considerando-se o disposto no Artigo 79" para Np = Número de pavimentos; 3- O que ocorrer. O conselheiro Silvio Santos da SEPLAN informa que com o adiamento da presente reunião por duas vezes, o calendário ficou muito apertado e ressalta que o próximo dia 17/07/2009 é a data limite para apresentação das propostas de alterações do Código de Obras. O conselheiro Edson da IAB reclama que o tempo é muito curto e solicita a prorrogação. O conselheiro Silvio Santos da SEPLAN sugere o dia 21/07/2009 e o conselheiro Edson da IAB entende que ainda é pouco, mas após discussão fica definido que será o dia 21/07/2009 a data limite para apresentação das propostas para o Código de Obras. Não havendo mais nenhuma colocação a ser registrada O Conselheiro Silvio Alvas dos Santos (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Martha Gabriela Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), quatorze de julho de 2009.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2009.**

Silvio Alves dos Santos (SEPLAN)

Dulcível Santana de Jesus (SEPLAN)

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN)

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM)

Lucimara Dantas Passos (EMSURB)

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB)

Ambrósio Fernando Menezes Nunes (SMTT)

João Freire Prado (SEFIN)

Waldoleon dos Santos Leite (FUNCAJU)

Edson Marques Figueiredo (IAR/SE)

Tasso Sampaio Nunes (ADEMI)

Vera Lucia Alves França (UFS)

Ana Teresa Flores Paim de Almeida (ADEMA)

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 3 -**<br>XVII. Gleba - Fração de terreno com localização e configuração definidas com superfície superior a [illegible] metros quadrados.<br><br>XX. Lote - Fração de terreno com localização e configuração definidas, com pelo menos uma linha [illegible] e via pública oficial, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos e com superfície inferior a [illegible] metros quadrados, destinada a receber edificação.<br><br>XXVIII. Taxa de permeabilidade - Percentual de área do lote ou gleba em relação a sua área total que não recebeu qualquer tipo de revestimento que inconstitua a absorção pelo terreno natural, das águas pluviais. | **Art. 3 -**<br>XVII - Gleba - Fração de terreno com localização e configuração definidas com superfície igual ou superior a **40.000m² (quarenta mil metros quadrados).**<br><br>XX. - Lote - Fração de terreno com localização e configuração definidas, com pelo menos uma linha [illegible] e via pública oficial, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos e com superfície inferior a **40.000m² (quarenta mil metros quadrados)**, destinada a receber edificação.<br><br>XXVIII - Taxa de Permeabilidade - **É a relação entre a parte do lote ou gleba que permite a infiltração de água, permanecendo totalmente livre de qualquer edificação ou pavimentação não permeável, e a área total do mesmo.** | | P1: 2 votos (SIM, [illegible])<br>P2: 9 votos |
| **Art. 7 -**<br>V - Lotes na Zona de Adensamento Básico - ZAB, tendo área mínima de [illegible] metros quadrados. Frente mínima de [illegible] (cinco metros), a relação entre profundidade e testada não superior a 5 (cinco) vezes. Os lotes de esquina deverão possuir testada mínima de [illegible] metros. | **Art. 7 -**<br>V - Lotes na Zona de Adensamento Básico - ZAB, tendo área mínima de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).** Frente mínima de **10,00m (dez metros)** a relação entre profundidade e testada não superior a 5 (cinco) vezes. Os lotes de esquina deverão possuir testada mínima de **11,00m (onze metros).**<br><br>**Parágrafo Único:** Nos parcelamentos para atendimento a programas habitacionais promovidos pelo Poder Público, os lotes na Zona de Adensamento Básico - ZAB, deverão ter área mínima de **125,00m2 (cento e cinco metros quadrados).** Frente mínima de **7,00m (sete metros)** a relação entre profundidade e testada não superior a 5 (cinco) vezes. Os lotes de esquina deverão possuir testada mínima de **8,00m (oito metros).** | | P1: 3 votos (SIM, [illegible])<br>P2: 9 votos |
| Não existe este texto | VII - Nos parcelamentos que resultem em lotes com mais de uma testada a relação entre profundidade e uma das frentes não será superior a 5 (cinco) vezes. | | P1: 2 votos (SIM, [illegible])<br>P2: 9 votos |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 9º**<br>Os<br>a) Só será considerada como área verde e de lazer aquela em que pelo ao menos um círculo com diâmetro mínimo de 5,00m (cinco metros), ou 20,00m (vinte metros) quando se localizar em confrontantes de via arterial; | **Art. 9º**<br>Os<br>a) Só será considerada como área verde e de lazer aquela em que caiba em seu interior um círculo com **diâmetro** mínimo de 5,00m(cinco metros)ou 20,00m(vinte metros) quando se localizar em confrontantes de **via coletora, exigência não aplicada nos corredores centrais de vias.** | **Art. 9º**<br>Os<br>a) Só será considerada como área verde e de lazer aquela em que pelo ao menos um círculo com diâmetro mínimo de 5,00m (cinco metros), ou 20,00 (vinte metros) quando se localizar em confrontantes de **via coletora, arterial ou de trânsito rápido.** | P1: 0 voto<br>P2: 1 voto (100%)<br>P3: 10 votos |
| **Art. 10** – Os loteamentos atenderão as seguintes disposições:<br>I – ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa marginal non aedificandi de 15,00(quinze metros) para cada lado medida desde o seu nível mais alto, das correntes e fontes, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15,00 (cinco metros) de cada lado, medidos a partir do nível de cheia mais alto. | **Art. 10** – Os loteamentos atenderão as seguintes disposições:<br>I – ao longo das águas correntes e dormentes, e nas nascentes e fontenais, será obrigatória a reserva de uma faixa de proteção de acordo com a legislação específica e os órgãos competentes. | | P1: 1 voto (100)<br>P2: 10 votos |
| a)Uma faixa non aedificandi, a critério dos proprietários, poderá ser utilizada para áreas verdes, de lazer e recreação. | a) A faixa non aedificandi **nas nascentes, fontenários e quando não** poderá ser utilizada para áreas verdes, de lazer e recreação. | | P1: 0 voto<br>P2: 11 votos |
| Não existe esta alínea | c) Na faixa non aedificandi medida a partir do eixo das nascentes dos barreiros e em fenômenos de cacá permitirá ocupação com áreas verdes. | | P1: 0 voto<br>P2: 11 votos |
| **Parágrafo único.** O (mesclo/parcela) a ser/que da faixa será definido em função das características do empreendimento, Tendo em vista órgãos competentes. | **SUPRIMIR** | | P1: 0 voto<br>P2: 11 votos |
| **Art. 12 -**<br>§3º - Áreas de caráter central ao longo das vias, não serão computadas como áreas verdes para fins do caput deste artigo. | **Art. 12 -**<br>§3º - Áreas de caráter central ao longo das vias, **serão** computadas como áreas verdes para fins do caput deste artigo. | | P1: 10 votos<br>P2: 1 voto (100%) |

# CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB
# ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009
# RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 17** – Estão sujeitos a laudo de liberação expedido pelo órgão licenciador os parcelamentos em áreas iguais ou superiores a 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou que apresentem presença de cursos d'água, nascentes ou vegetação arbórea significativa. | SUPRIMIR | | P1: 1 voto (IAB)<br>P2: 10 votos |
| **Art. 19-**<br>**Parágrafo Único.** A localização das vias principais, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso publico, será estabelecida pelo poder publico, baseando-se em parecer técnico. | **Art. 19-**<br>**Parágrafo Único.** A localização das **vias coletoras, arteriais e de trânsito rápido**, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso publico, será estabelecida pelo poder público, baseando-se em parecer técnico. | **Art. 19-**<br>**Parágrafo Único.** A localização das **principais vias do loteamento,** das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso publico, será estabelecida pelo poder público, baseando-se em parecer técnico. | P1: 0 voto<br>P2: 0 voto<br>P3: 11 votos |
| **Art. 28 -** A dimensão mínima das calçadas será de 1,20m (um metro e vinte) de largura, desde que garantida a circulação de portadores de deficiência. | **Art. 28 -** A dimensão mínima das calçadas será de **2,00m (dois metros) de largura, com pavimentação de no mínimo 1.20m (um metro e vinte centímetros) com revestimento em material antiderrapante garantindo** a circulação de **pessoas com deficiência**. | | P1: 0 voto<br>P2: 11 votos |
| **Art. 29** - A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (AEIS) consistirá, no mínimo, de:<br><br>I - Vias de circulação pavimentadas, com no mínimo encascalhamento; | **Art. 29** – A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (AEIS) consistirá, no mínimo, de:<br><br>I - Vias de circulação pavimentadas, com no mínimo **paralelepípedo;** | | P1: 0 voto<br>P2: 11 votos |
| **Art 34 –** Os desmembramentos de áreas parceladas maiores que 40.000,00m2(quarenta mil metros quadrados), doarão 15%(quinze por cento) da área total do empreendimento ao Município destinado a áreas verdes, sendo que deste total, 1/3(um Terço) poderá ser utilizado para implantação de equipamentos comunitários de uso publico, no próprio local do empreendimento ou em outro local num raio de até 1.000,00(mil metros) de distância. | **Art 34 –** Os desmembramentos de áreas parceladas maiores que 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), doarão 15% (quinze por cento) da área total do empreendimento ao Município destinado a áreas verdes, sendo que deste total, 1/3(um terço) poderá ser utilizado para implantação de equipamentos comunitários de uso público, preferencialmente no próprio local do empreendimento ou em outro local, **a critério do órgão licenciador**. | | P1: 1 voto (IAB)<br>P2: 10 votos |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 41** - Fica vedada a modificação do parcelamento do solo:<br><br>II - em parcamentos vinculados, salvo quando o mesmo não tiver sido implantado ou comercializado; | **Art. 41** - Fica vedada a modificação do parcelamento do solo:<br><br>II - em parcamentos vinculados, salvo quando o mesmo não tiver sido implantado, comercializado **ou registrado;** | | FL: 9 votos<br>FU: 0 voto<br>2 Abstenções (ADEMA, SMU) |
| **Art. 60** - Todos lotes e parcamentos vinculados ao empreendimento:<br>I - Que originam terrenos com dimensões lineares e 10.000,00m² (dez mil metros quadrados); | **Art. 60** - Todos lotes e parcamentos vinculados ao empreendimento:<br>I - Que originam terrenos com áreas **igual ou** superiores a **40.000m² (quarenta mil metros quadrados);** | | FL: 9 votos<br>FU: 2 votos (ADEMA, ADEMG) |
| **Art. 68 -**<br>III - Cada condomínio residencial terá no máximo 600 (quinhentas) unidades habitacionais; | **Art. 68 -**<br>III - Cada condomínio residencial terá no, máximo, 600 (quinhentas) unidades habitacionais, **mesmo que projetado para ser executado por etapas ou setores.** | **Art. 68 -**<br>III - Cada condomínio residencial terá no máximo 600 (quinhentas) unidades habitacionais, **mesmo que projetado para ser executado por etapas.** | FL: 11 votos (ADEMG)<br>FU: 01 votos (TAE, ADEMA)<br>FS: 6 votos |
| **Art. 69** - Nos condomínios residenciais horizontais fruam isoladas as seguintes parâmetros para o zoneamento urbano:<br><br>Ver Tabela do Código | **Art. 69** - Nos condomínios residenciais horizontais fruam isoladas as seguintes parâmetros para o zoneamento urbano:<br>**Ver Tabela no final deste trabalho:**<br>(Alguns PMS - alterações sugeridas em negrito) | | FL: 3 votos<br>FU: 13 votos<br>1 Abstenção (ADEMG) |
| **Art. 70** - Nos condomínios residenciais verticais fruam isoladas os seguintes parâmetros para o zoneamento urbano:<br><br>Ver Código | **Art. 70** - Nos condomínios residenciais verticais fruam isoladas os seguintes parâmetros para o zoneamento urbano:<br>**Ver Tabela no final deste trabalho.**<br>(PFS/ATE/TMS - alterações sugeridas em negrito) | **Art. 70** - Nos condomínios residenciais verticais fruam isoladas os seguintes parâmetros para o zoneamento urbano<br>**Ver Tabela no final deste trabalho.** | FL: 3 votos<br>FU: 10 votos<br>FS: 1 voto (ADEMG) |
| **Art. 72** - A circulação de pedestre deverá garantir acesso a estacionamento com segurança de qualquer ponto de circulação de veículos, **sendo obrigatória a instalação de rampa de rebaixamento de calçada ou faixa de pedestre no início de cada quarteirão.** | **Art. 72** - A circulação de pedestre deverá garantir acesso a estacionamento com segurança de qualquer ponto de circulação de veículos **às dependências do empreendimento.**<br>**Parágrafo único. Nos condomínios verticais com pavimento garagem será obrigatória a reserva de faixa de circulação de pedestre, ao nível de acesso às unidades autônomas, com largura mínima de 1,80m** (um metro e oitenta centímetros). | | FL: 9 votos<br>FU: 01 voto<br>1 Abstenção (ADEMG) |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 31 -**<br>I - Os "Condomínios Fechados" não poderão impedir sob qualquer forma, o acesso público de praias, margens de rios, lagos e demais áreas integrantes de patrimônio público ou ameaçar e com circulação ou troca das redes de rua;<br><br>II - O tamanho máximo de parcelamento em "Condomínio Fechado" não poderá ser deve superar a 360.000 m² (cento e sessenta mil metros quadrados) e as vielas internas de sua poderão ultrapassar 400,00m (quatrocentos metros); | **Art. 32 -**<br>I - Os "Condomínios Fechados" não poderão impedir sob qualquer forma, o acesso público as praias, margens de rios, lagos e demais áreas integrantes do patrimônio público ou ameaçar e com circulação ou troca das redes de rua;<br><br>II - O tamanho máximo de parcelamento em "Condomínio Fechado" não poderá ser deve superar a 360.000 m² (cento e sessenta mil metros quadrados) e a metragem de sua diretrizes federais poderá ultrapassar 400,00m (quatrocentos metros); | | Pró: 9 votos<br>Pró: 11 votos |
| **Art. 53 -** Os condomínios acima de 10.000 m² poderão reservar 10% de sua área para áreas verdes, sendo permitido a utilização de 5% dessa área para áreas de lazer. | **Art. 53 -** Os parcelamentos na forma de condomínio com área;<br><br>I - acima de 40.000m² deverão reservar 8% de sua área para áreas verdes, sendo permitida a utilização de 1/3 dessa área para áreas de lazer.<br><br>II - Acima de 80.000 m² deverão reservar 15% de sua área para áreas verdes, sendo permitida a utilização de 1/3 dessa área para áreas de lazer. | **Art. 53 -** Os parcelamentos na forma de condomínio com área;<br>I - Acima de 40.000m² deverão reservar **10%** de sua área para áreas verdes, sendo permitida a utilização de 1/3 dessa área **(cumulável)** para áreas de lazer **em forma de praças e parques.**<br>II - Acima de 80.000 m² deverão reservar 15% de sua área para áreas verdes, sendo permitida a utilização de 1/3 dessa área **(cumulável)** para áreas de lazer **em forma de praças e parques.** | Pró: 1 voto (10%)<br>Pró: 1 voto (8,00%)<br>Pró: 9 votos |
| **Art. 63 -** Ao uso de circulação de veículos integrantes dos empreendimentos Grupo de casas, Grupo de Edifícios Verticais, Grupo de Edifícios de Apartamentos com Residência e/ou Lojas e Grupo de Edifícios de Escritórios e Lojas, atenderão as seguintes exigências:<br><br>I - Largura mínima das faixas de rolamento;<br><br>II) [illegible] quando de vias veículo de tráfego. | **Art. 63 -** Ao uso de circulação de veículos integrantes dos empreendimentos Grupo de casas, Grupo de Edifícios Comerciais, Grupo de Edifícios de Apartamentos com Residência e/ou Lojas e Grupo de Edifícios de Escritórios e Lojas, atenderão as seguintes exigências:<br><br>I - Largura mínima das faixas de rolamento;<br><br>II) [illegible] quando de vias veículo de tráfego. | **Art. 63 -** Ao uso de circulação de veículos integrantes dos empreendimentos Grupo de casas, Grupo de Edifícios Comerciais, Grupo de Edifícios de Apartamentos com Residência e/ou Lojas e Grupo de Edifícios de Escritórios e Lojas, atenderão as seguintes exigências:<br><br>I - Largura mínima das faixas de rolamento;<br><br>II) **3,00(três metros)** quando de vias veículo de tráfego. | Pró: 9 votos<br>Pró: 10 votos<br>Pró: 0 voto<br>1 Abstenção (ADEMI) |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| 3 - Os passeios deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os casos e em ambos os lados da via. | 3 - Os passeios deverão ter largura mínima de **1,80m (Um metro)** em todos os casos e em ambos os lados da via. | | PI: 1 voto<br>PC: 40 votos<br>1 Abstenção (AEMM) |
| **Art. 74 -** Somente serão permitidas construções nos recuos mínimos frontais, destinadas a guaritas, casinhas de gás, de telefone, marquises e toldos de pvc, desde que o somatório das áreas não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das áreas dos recuos mínimos frontais, **até** o limite máximo de 10,00m² (dez metros quadrados) de área construída, com altura igual ou inferior a 2,60m (dois metros, sessenta centímetros) no recuo frontal, os avanços em varandas, desde que descobertas. | **Art. 74** - Somente serão permitidas construções nos recuos mínimos frontais, destinadas a guaritas, casinhas de gás, de telefone, marquises e toldos de pvc, desde que o somatório das áreas não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das áreas dos recuos mínimos frontais, até o limite máximo de 10,00m² (dez metros quadrados) de área construída, **com altura de até** igual ou inferior a 2,60m (dois metros), Relógio, antena, ser construídos nos recuos frontais, os avanços em varandas, desde que descobertas. | | PI: 3 votos<br>PC: 11 votos |
| **Art. 75** - Os lotes com mais de uma testada exterior para logradouros públicos, terão os recuos frontais calculados de acordo com a menor exigência por tipo de via. | **Art. 75** - Os lotes com mais de uma testada exterior para logradouros públicos, terão os recuos frontais calculados de acordo com a menor exigência por tipo de via.<br><br>**Parágrafo Único - Nos lotes a que se refere o "caput" deste artigo, será aplicado o cálculo do recuo frontal (Rf); para uma das testadas, e o cálculo do recuo lateral (Rl) para as demais, conforme determinado no Anexo I, desde que respeitados os recuos mínimos das vias, frente a opção e critério do projeto.** | **Art. 75** - Os lotes com mais de uma testada voltada para logradouros públicos, terão os recuos frontais calculados de acordo com a menor exigência por tipo de via.<br><br>**Parágrafo Único - Nos lotes a que se refere o "caput" deste artigo, será aplicado o cálculo do recuo frontal ($R_{fn}$), para uma das testadas, e o cálculo do recuo lateral ($R_L$) para as demais testadas, conforme determinado no Anexo I, desde que respeitados os recuos mínimos frontais por tipo de via.** | PI: 1 voto (SEM)<br>PC: 12 votos<br>PS: 0 voto |
| **Art. 76** – Nos lotes frontistas ao Jangada, na Avenida, Beira Mar e Rotatória Oeba, a via mestra ou coletora, o recuo mínimo frontal (Rf) será de 3 (três) metros. | **Art. 76 - SUPRIMIDO** | | PI: 10 votos<br>PC: 1 voto (NEMM) |
| **Art. 78** – Nos lotes situados na 1ª (primeira) quadra da Via Parque, Av Rio do Povo, Av. Beira Mar e Av. Prefeito Germano Wanderley, o recuo mínimo das edificações será de 15 (quinze) passeantes. | **Art. 78 - SUPRIMIDO** | | PI: 3 votos (VPS, SMS, AEMM)<br>PC: 8 votos |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| **Art. 78** - Nas ZIs (ou artigos 77 e 78, não são considerados parâmetros para Área Ground e Garagens desde que não ultrapasse o número de 2 (dois) pavimentos. | **Art. 78** - Nas ZIs (ou artigos 77 e 78, não são considerados parâmetros um Área Ground **e até 2 (dois)** de Garagens. | **Art. 78** - SUPRIMIR | P1: 2 votos<br>P2: 1 voto<br>P3: 13 votos |
| **Art. 98**- São considerados empreendimentos de impacto, todos aqueles, público ou privado que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, na sobrecarga na capacidade de atendimento da infra-estrutura básica. | **art. 98**- Empreendimentos de impacto são os empreendimentos públicos ou privados, que quando implantados, possam vir a sobrecarregar a infra-estrutura urbana ou modificar as condições ambientais, provocando alterações no espaço urbano ou no meio natural circundante, exigindo os empreendimentos são inseridos também a apresentação do EIA- Estudo de Impacto Ambiental/ RIMA- Relatório de Impacto Ambiental e/ou EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança ( EIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, para análise da viabilidade do Grupo de construção, nos termos do CPU. | | P1: 12 votos<br>P2: 1 voto (ADEMI) |
| **Art. 100** - São considerados empreendimentos de impacto também: | **Art. 100** -<br>INCISOS<br>**I - Para fins residenciais com mais de 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais, ensemo que projetado para ser executado por etapas.**<br>INCISOS<br>**VI. Estudo e apresentação do EIA - estudo de Impacto Ambiental/ RIMA - Relatório de Impacto Ambiental nos termos da legislação pertinente.** | | P1: 1 voto (ADEMI)<br>P2: 13 votos<br><br>P1: 2 votos<br>P2: 13 votos |
| **Art. 104** - Entende-se por solo criado, a área total construída que ultrapassa o valor obtido, multiplicando-se a área total do terreno do empreendimento pelo coeficiente básico de aproveitamento.<br>§1º - É fixado para todo o Município, o coeficiente de aproveitamento básico 2 (dois) que permite ao proprietário construir o equivalente a duas vezes a área do terreno, sem qualquer providência visando a criação de solo.<br>§2º - Nas ZHIs o coeficiente básico de aproveitamento é 0,4 (quatro décimos) e nas ZHPs e ZOEs é 1 (um). | **Art. 104** – Entende-se por solo criado, a área total construída que ultrapassa o valor obtido, multiplicando-se a área total do terreno do empreendimento pelo coeficiente básico de aproveitamento.<br>§1º - É fixado para **as ZAPs e para as ZEIS**, o coeficiente de aproveitamento básico 2,0 (dois), que permite ao proprietário construir o equivalente a duas vezes a área do terreno, sem qualquer providência visando a criação de solo.<br>§2º – Nas ZHIs o coeficiente básico de aproveitamento é 0,4 (quatro décimos) e nas ZHPs e ZOEs é 1 (um). | **Art. 104** – Entende-se por solo criado, a área total construída que ultrapassa o valor obtido, multiplicando-se a área total do terreno do empreendimento pelo coeficiente básico de aproveitamento. Este é fixado para todo o Município, conforme a área de aproveitamento básico **4** (quatro) que permite ao proprietário construir o equivalente a **quatro** vezes a área do terreno, sem qualquer providência visando a criação de solo. | P1: 1 voto<br>P2: 1 voto (ABI)<br>P3: 2 votos<br>P4: 9 votos<br>1 Abstenção (ADEMI) |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|
| §3º - O coeficiente de aproveitamento zero poderá ser atingido no interior, desde que observadas as características de adensamento, a real capacidade de suporte da infra-estrutura instalada e o coeficiente de aproveitamento previsto para a zona e demais disposições desta Lei.<br>§4º - Não serão computadas, para efeito de cálculo de área máxima para subsolo exemplo de uso misto ou unidade residencial, os terraços, varandas, sacadas, jardineiras, áreas de lazer, garagens e/ou estacionamento coletivo. | §3º - O coeficiente de aproveitamento **básico** poderá ser atingido no interior, desde que observadas as características de adensamento, a real capacidade de suporte da infra-estrutura instalada e o coeficiente de aproveitamento previsto para a zona e demais disposições desta Lei.<br>§4º - O cálculo da subsolo máximo será **feito** sobre a área total edificável do empreendimento. | Isto.<br>§4º - O coeficiente básico de aproveitamento em todo o Município é 1 (um). | |
| **PROPOSTA 4**<br>**Art. 109** – Entende-se por solo criado, a área total construída que ultrapasse a este último, multiplicando-se a área total do terreno pelo coeficiente básico de aproveitamento.<br>§1º - É fixado para **as ZAPs e para as ZEUs**, o coeficiente de aproveitamento **básico** 1,0 (um), que permite ao proprietário construir o equivalente à duas vezes a área do terreno, sem qualquer exigência relativa à criação de solo.<br>§2º - Nos lotes o coeficiente **básico** de aproveitamento é 0,4 (quatro décimos) e nas ZAPs e ZEIs é 1 (um).<br>§3º - O cálculo de subsolo máximo será **feito** sobre a área total edificável do empreendimento.<br>§4º - Os parâmetros máximos de infra-estrutura instalada para a revisão dos coeficientes de aproveitamento serão definidos pelo Código de Infra-Estrutura. | | | |
| **Art. 120 - VI**<br>c) Pavimentação das ruas, no interior, com revestimentos. | **Art. 120 – VI.**<br>c) Pavimentação das ruas, no interior, com **paralelepípedo**. | | PV: 1 voto<br>PC: 14 votos |
| **Art. 127**<br>I - Por 4(quatro) anos, a contar da vigência desta Lei, com parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, contados da data de vigência desta Lei; | **Art. 127 -**<br>I- Por 3(**três**), **a ser aprovada pela Câmara Municipal**, em período não superior a **5(cinco) anos e não inferior a 3(três) anos**, contados da data da vigência desta Lei,com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; | **Art. 127 -**<br>I - Por 5(**cinco**), **a ser aprovada pela Câmara Municipal**, por período não superior a **5(cinco) anos** contados da data da vigência desta Lei,com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; | PI: 2 votos<br>PC: 2 votos<br>PV: 14 votos |
| **Tabela do Anexo II** – Usos e Atividades Incentivados<br>• Comércio e serviços | **Tabela do Anexo II** – Usos e Atividades Incentivados<br>• Comércio, serviços e **estúdios** | | PC: 2 votos<br>PV: 14 votos |
| **Anexo 1, original com correção da nomenclatura** | **Anexo 1 - Proposta 2, em anexo** | | PC: 2 votos<br>PV: 1 voto (ausente, ajustes) |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Proposta 1 (Texto Original) | Proposta 2 | Proposta 3 | Votação |
|---|---|---|---|

# CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB
# ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009
# RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CODIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## Proposta 1 – Original – Tabela do Art. 49

## Proposta 2 – PMA - Tabela do Art. 49

**Art. 49** - Nos condomínios residenciais horizontais ficam adotados os seguintes parâmetros para o sistema viário:

| | Quantidade Unidades Residenciais | Largura mínima das Pistas de rolamento interna | | Largura Mínima de Calçada | Largura Mínima da Pista de Rolamento da Via de Acesso externa | Quant. de vagas Para Visitantes | Projeto de Sinalização Viária. | Largura mínima da área de manobra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Sentido Único | Sentido Duplo | | | | | |
| **ZAB –1** | Até 12 | 4,00m | 6,00m | **1,50m** | **6,00m** | 16% do total de vagas exigidas | NÃO | 5,00 m |
| **Outras zonas de adensamento** | Até 12 | 5,00m | 6,00m | **1,50m** | **6,00m** | 16% do total de vagas exigidas | NÃO | |
| **Todas as zonas de adensamento** | De 13 a 150 | 6,00m | 7,00m | **2,00m** | **6,00m** | 11% do total de vagas exigidas + 1 vaga | SIM | |
| | De 151 a 250 | 6,00m | 7,00m | **2,00m** | **7,00m** | 10% do total de vagas exigidas +2 vagas | SIM | |
| | De 251 a 400 | 6,00m | 7,00m | **2,00m** | **7,00m** | 9% do total de vagas exigidas + 4 vagas | SIM | |

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB**
**ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009**
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CODIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Proposta 2 - Tabela do Art. 50**

**Art. 50** - Nos condomínios residenciais de unidades de prédios verticais:

**I- Nos condomínios residenciais de unidades de prédios verticais:**

| Nº de Unidades Residenciais | Largura mínima da Pista de Rolamento Interna | | Largura mínima da Calçada | Largura Mínima da Pista de Rolamento da Via de Acesso | Projeto de Sinalização Viária | Quantidade de Vagas Para Visitantes | Largura mínima da Área de Manobra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sentido Único | Sentido Duplo | | | | | |
| Até 50 unidades Residenciais | 5,00m | 6,00m | 1,00m | 6,00m | 10% | 10% | 1,00m |
| De 51 a 150 unidades residenciais | 5,00m | 6,00m | 1,00m | 6,00m | 8m | 10% do total de vagas exigidas + 1 vaga | |
| De 151 a 400 unidades residenciais | 5,00m | 6,00m | 1,00m | 7,00m | 8m | 10% do total de vagas exigidas + 5 vagas | |

Na vagas de visitantes podem ser adotadas 8 internas.
**Não há obrigatoriedade de calçadas entre as pistas de rolamento e as vagas de estacionamento.**
**Não há obrigatoriedade de calçadas entre as vagas de estacionamento.**

**II- Nos condomínios residenciais de prédios verticais ficam admitidos os seguintes parâmetros para a(s) pavimento(s) garagem:**

| Número de unidades Residenciais | Largura Mínima da Pista de Rolamento Interna | | Largura Mínima da Pista de Rolamento da Via de Acesso | Quantidade de Vagas para Visitantes | Largura Mínima da Área de Manobra |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sentido Único | Sentido Duplo | | | |
| Até 50 unidades Residenciais | 1,00m | 6,00m | 6,00m | 10% | 1,00m |
| De 51 a 150 unidades Residenciais | 1,00m | 6,00m | 6,00m | 10% do Total de Vagas Exigidas + 1 Vaga | |
| Acima de 150 unidades Residenciais | 1,00m | 6,00m | 7,00m | 10% do Total de Vagas Exigidas + 5 vagas | |

Na vagas de visitantes podem ser adotadas 8 internas.
**Não há obrigatoriedade de calçadas entre as pistas de rolamento e as vagas de estacionamento.**
**Não há obrigatoriedade de calçadas entre as vagas de estacionamento.**

# CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB
# ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009
# RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CODIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## Proposta 3 - Tabela do Art. 50

**Art. 50** - Nos condomínios residenciais verticais ficam adotados os seguintes parâmetros para o sistema viário:

**I- Nos condomínios residenciais de conjuntos de prédios verticais:**

| Nº de Unidades Residenciais | Largura mínima da Pista de rolamento interna | | Largura mínima da Calçada | Largura Mínima da Via de Acesso | Projeto de Sinalização Viária | Quantidade de vagas Para visitantes | Largura mínima da área de manobra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sentido Único | Sentido Duplo | | | | | |
| Até 50 Unidades Residenciais | **3,00m** | **5,00m** | **1,50m** | **8,00m** | SIM | 15% | 5,00m |
| De 51 à 150 unidades residenciais | **3,00m** | 6,00m | 1,50m | **8,00m** | Sim | 13% do total de vagas exigidas + 1 vaga | |
| De 151 à 400 unidades residenciais | **3,50m** | 6,00m | 1,50m | **10,00m** | Sim | 10% do total de vagas exigidas + 5 vagas | |
| As vagas de visitantes podem ser externas **e** internas;<br>Não há obrigatoriedade de calçadas entre as pistas de rolamento e as vagas de estacionamento;<br>Não há obrigatoriedade de calçadas entre as vagas de estacionamento. | | | | | | | |

**II- Nos condomínios residenciais de prédios verticais ficam adotados os seguintes parâmetros para o(s) pavimento(s) garagem:**

| Número de unidades Residenciais | Largura Mínima da Pista de Rolamento interna | | Largura Mínima da Pista de Rolamento da Via de Acesso | Quantidade de Vagas para Visitantes | Largura Mínima da Área de Manobra |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sentido Único | Sentido Duplo | | | |
| Até 50 Unidades Residenciais | 3,00m | **5,00m** | **8,00m** | 15% | 5,00m |
| De 51 à 150 Unidades Residenciais | 3,00m | **5,00m** | **8,00m** | 13% do Total de Vagas Exigidas + 1 Vaga | |
| Acima de 151 Unidades Residenciais | 3,00m | **5,00m** | **10,0m** | 10% do Total de Vagas Exigidas + 5 vagas | |
| As vagas de visitantes podem ser externas **e** internas;<br>Não há obrigatoriedade de calçadas entre as pistas de rolamento e as vagas de estacionamento;<br>Não há obrigatoriedade de calçadas entre as vagas de estacionamento. | | | | | |

# CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB
# ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009
# RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CODIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## Proposta 1 – Original com alterações – Anexo I
## TABELAS DE CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

| ZONA | PAV. | RECUO MINIMO FRONTAL (m) | RECUO MINIMO DE FUNDO (m) | RECUO MINIMO LATERAL (m) | ALTURA MAXIMA | TAXA DE OCUPAÇÃO MAXIMA | TAXA DE PERMEABILI-DADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZAP 1 | 1° (Térreo) Até 3,00m de altura | $R_I$ = 3,00 m para vias locais; 5,00m para as vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras. | ISENTO | ISENTO | Para a Soma dos Pavimentos: - 6,50m c/ uso de galeria de lojas; - 6,00m sem o uso de galeria de lojas. | 85% Desde que resguardados os recuos mínimos | 10% |
| | 2° | | | | | | |
| | 3° | | 2,00m | 2,00m | 9,00 m | 60% Desde que resguardados os recuos mínimos | |
| | 4° em Diante | $R_{FR} - R_I + 0,10NP$ | $R_{FU}$ = 2,0 + 0,2 (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | $R_L$ = 2,0 + 0,2 (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | A que o lote permitir, atendidas as exigências de parâmetros de ocupação. | | |
| ZAP 2 à 5 | 1° (Térreo) Até 3,00m de altura | $R_I$ = 3,00 m para vias locais; 5,00m para as vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras. | ISENTO | ISENTO | Para a Soma dos Pavimentos: - 6,50m c/ uso de galeria de lojas; - 6,00m sem o uso de galeria de lojas. | 85% Desde que resguardados os recuos mínimos | 10% |
| | 2° | | | | | | |
| | 3° | | 2,00m | 2,00m | 9,00 m | 70% Desde que resguardados os recuos mínimos | |
| | 4° em Diante | $R_{FR} - R_I + 0,10NP$ | $R_{FU}$= 2,0 + 0,2 (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | $R_L$ = 2,0 + 0,2 (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | A que o lote permitir, atendidas as exigências de parâmetros de ocupação. | | |

$R_I$ = Recuo Inicial
$R_{FR}$ = Recuo Frontal
$R_L$ = Recuo Lateral
$R_{FU}$ = Recuo de Fundo
$N_P$ = Número de pavimentos

# CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB
# ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009
# RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CODIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## TABELAS DE CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO (CONTINUAÇÃO)

| ZONA | PAV. | RECUO MÍNIMO FRONTAL (m) | RECUO MÍNIMO DE FUNDO (m) | RECUO MÍNIMO LATERAL (m) | ALTURA MÁXIMA (m) | TAXA DE OCUPAÇÃO MAXIMA | TAXA DE PERMEABI-LIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZAB 1 e 2 | 1° (Térreo) Até 3,00m de altura | $R_i$ = 3,00m para vias locais; 5,00m para as vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras. | ISENTO | ISENTO | Para a Soma dos Pavimentos: - 6,5m c/ uso de galeria de lojas; - 6,0m sem o uso de galeria de lojas. | 85% Desde que resguardados os recuos mínimos | 10% |
| | 2° | | | | | | |
| | 3 | | 2,00m | 2,00m | 9,00m | 40% Desde que resguardados os recuos mínimos | |
| | 4° em Diante | $R_{FR} = R_i + 0,10NP$ | $R_{FU} = 2,0 + 0,2$ (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | $R_L = 2,0 + 0,2$ (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | A que o lote permitir desde que resguardado o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3. | | |
| ZAR | 1° (Térreo) Até 3,00m de altura | $R_i$ = 3,00m para vias locais; 5,00m para as vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras. | 2,50m | ISENTO | 3,00 | 40% Desde que resguardados os recuos mínimos | 30% |
| | 2° | | | 2,50m | 6,00 | | |
| | 3° | | | | 9,00 | | |
| | 4° em Diante | | $R_{FU} = 2,5 + 0,25$ (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | $R_L = 2,5 + 0,25$ (NP-4) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | A que o lote permitir desde que atendidas as exigências de parâmetros de ocupação e resguardado o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 0,4 | | |

$R_i$ = Recuo Inicial
$R_{FR}$ = Recuo Frontal
$R_L$ = Recuo Lateral
$R_{FU}$ = Recuo de Fundo
NP = Número de pavimentos

# CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB
# ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009
# RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CODIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## Proposta 2 - ANEXO I

| TABELAS DE CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA | PAV. | RECUO MÍNIMO FRONTAL(m) | RECUO MÍNIMO DE FUNDO (m) | RECUO MÍNIMO LATERAL (m) | ALTURA MÁXIMA | TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA | TAXA DE PERMEABILIDADE |
| **ZAP 1** | 1º (Térreo) | Ri=3,0 m para vias locais; 5,0m para as vias coletoras e expressas | ISENTO | ISENTO | A que o lote permitir, desde que resguardado o coeficiente de aproveitamento Maximo. | 90% Desde que resguardados os recuos mínimos | 10% |
| | 2º 3º | | | | | | |
| | 4º | | 2,0m | 2,0m | | 40% Desde que resguardados os recuos mínimos | |
| | 5º em Diante | Rfr = Ri + 0,10NP | Rfu = 2,0 + 0,1 (NP-5) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | RI= 2,0 + 0,1 (NP-5) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | | | |
| **ZAP 2 a 5** | 1º (Térreo) | Ri=3,0 m para vias locais; 5,0m para as vias coletoras e expressas | ISENTO | ISENTO | A que o lote permitir, desde que resguardado o coeficiente de aproveitamento Maximo. | 90% Desde que resguardados os recuos mínimos | 10% |
| | 2º 3º | | | | | | |
| | 4º | | 2,0m | 2,0m | | 40% Desde que resguardados os recuos mínimos | |
| | 5º em Diante | Rfr = Ri + 0,10NP | Rfu = 2,0 + 0,1 (NP-5) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | RI= 2,0 + 0,1 (NP-5) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | | | |
| **ZAB 1 e 2 e ZAR** | 1º (Térreo) | Ri=3,0 m para vias locais; 5,0m para as vias coletoras e expressas | ISENTO | ISENTO | A que o lote permitir, desde que resguardado o coeficiente de aproveitamento Maximo. | 90% Desde que resguardados os recuos mínimos | 10% |
| | 2º 3º | | | | | | |
| | 4º | | 2,0m | 2,0m | | 40%Desde que resguardados os recuos mínimos | |
| | 5º em Diante | Rfr = Ri + 0,10NP | Rfu = 2,0 + 0,1 (NP-5) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | RI= 2,0 + 0,1 (NP-5) Desde que resguardados os recuos mínimos acima | | | |

**Rfr**= Recuo Frontal RI= Recuo Lateral NP= **Número de Pavimentos Tipo** **Rfu**= Recuo de Fundo Ri= Recuo Inicial

# CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CONDURB
# ANEXO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/07/2009
# RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CODIGO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## PROPOSTA 2 – ANEXO II (alteração só na última parte da tabela)

**LISTAGEM DE USOS INCÔMODOS**
**(CONTINUAÇÃO)**

| DISCRIMINAÇÃO | NÍVEL 1 | NÍVEL 2 |
|---|---|---|
| ☐ .....<br>☐ .....<br>☐ Cemitério,necrotério e **velatório**<br>☐ .....<br>☐ ..... | Nível 2 em Qualquer Porte | |

## Proposta 2 - ANEXO III

| ZONA OU ÁREA DE DIRETRIZ ESPECIAL | COEFICIENTE ÚNICO DE APROVEITAMENTO | COEFICIENTES MÁXIMOS DE APROVEITAMENTO |
|---|---|---|
| ZAP | 4 | 5 |
| ZAB | 4 | 5 |
| ZAR | 4 | 5 |
| AEIS | 4 | 5 |
| ADEN | 4 | 5 |
| AIU 1 | 4 | 5 |
| AIU 2 | 4 | 5 |
| AIU 3 | 4 | 5 |
| AIU 4 | 4 | 5 |

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Fábio José da Silva (EMSURB), Anete Hermínia Oliveira Pereira (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jéferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Edson Marques Figueiredo (IAB/SE), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Salustiano Marques dos Santos (IBAMA), Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT),José Roque dos Santos (FABAJU). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Aprovação das Atas das reuniões dos dias 7 e 14 de Julho de 2009; 2- Isenção do IPTU da CODEVASF; 3 - Licença para Extração Mineral de Argila; 4 - Novo cronograma de discussão dos Códigos de Obras, Ambiental e de Posturas; 5 - O que ocorrer.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a sessão após a verificação do *quorum*, e submete a aprovação do Conselho as atas das reuniões dos dias 7 e 14 de julho de 2009 que tinham sido enviadas por e-mail para todos os conselheiros. Pergunta se os conselheiros têm interesse em fazer alguma retificação? O conselheiro José Roque dos Santos (FABAJU) se abstem de aprovar as atas em função de não ter participado de reuniões anteriores. Não havendo retificações, o Presidente solicita que todos os membros assinem a ata em duas vias. Em seguida, o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) esclarece o interesse de melhorar a comunicação com os membros para as convocações, e pede para que os que não estão recebendo as convocações verificar na lista de telefones e e-mails e fazer as correções pertinentes. Explica também sobre a dificuldade de continuar a discussão do Código de Obras e da demora que houve para consolidar as sugestões de alteração que são muitas, por ser um dos códigos mais polêmicos e extensos. **2 - Isenção do IPTU da CODEVASF.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) fala que a CODEVASF requer a isenção do IPTU após uma discussão jurídica, e que não tem mais nada ser discutido, pois existe decisão da justiça federal. Entretanto, a Procuradoria entende que mesmo assim o pleito deve ser submetido ao CONDURB. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) pede para fazer um esclarecimento, e fala que na verdade existe uma divergência do entendimento da justiça, que o Município irá recorrer dessa decisão e vai trabalhar para desconstitui-la, mas a decisão que esta vigente tem que ser cumprida e um dos requisitos para que seja concedida a isenção, é que seja requerida formalmente pelo órgão e autorizada pelo CONDURB. Daí que a formalidade de se trazer o caso para o CONDURB para ser analisado e deferido é uma exigência da legislação, lembrando que a isenção só pode ser dada a partir do requerimento da CODEVASF, não antes. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) comenta

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

que a isenção segundo a Constituição Federal só pode ser concedida por Lei especifica e exclusiva. Que a isenção que beneficiaria a CODEVASF é baseada na Lei Orgânica e no Plano Diretor, que não tratam específica e exclusivamente da isenção. Informa que a imunidade é definida pela constituição federal, mas a isenção é um favor fiscal concedido pelo Município por Lei própria desde que se atenda os requisitos e condições previstas por Lei. Não havendo lei específica, entende que a isenção seria inconstitucional. Esclarece, ainda, que existe um prazo de dois anos a partir da decisão judicial para se propor uma ação rescisória, mas enquanto não for rescindida só tem efeito a decisão Judicial que deve ser cumprida. O conselheiro Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) questiona se, apesar de não haver essa Lei específica, a CODEVASAF preenche os requisitos para ter a isenção. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) responde que a Justiça Federal entendeu que sim, tanto na1ª instância como no Tribunal Regional Federal que, após recurso, manteve a decisão, tendo agora que ir para uma instância superior. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) comenta sobre mais um argumento apresentado pela CODEVASF e acatado pelo Judiciário, no sentido de que a concessão de isenção estaria prevista no PDDU para as áreas de Preservação Ambiental, que abrangeriam as áreas de Proteção. Explica que na verdade trata-se de áreas conceitualmente distintas, pois nas de preservação não é possível se edificar e nas de proteção é possível construir dentro de algumas restrições quantitativas e qualitativas. O conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) pergunta qual é o efeito dessa votação? O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) responde que essa votação é para autorizar a concessão de isenção com base na decisão judicial, para que depois a própria Administração Pública não seja penalizada por estar descumprindo uma decisão Judicial. O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) da continuidade lendo a última decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Depois do esclarecimento o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) coloca o requerimento da CODEVASF em votação, com a condição de a Procuradoria Municipal iniciar a correspondente ação para desconstituir a decisão judicial, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. **3 - Licença para Extração Mineral de Argila.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica que se trata de um requerimento de licença para extração de argila de duas jazidas localizadas no bairro Jabotiana conforme mostra o mapa que foi repassado para os demais conselheiros. Comenta que em situações anteriores similares já houve muitas discussões sobre o assunto, chegando-se à conclusão de que a primeira decisão seria da Prefeitura que licenciaria a atividade, mas condicionada ao licenciamento da instância ambiental e o registro no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Explica que a licença para exploração de pedreiras, cascalheiras, deposito de areia etc. deve ser emitida pelo Prefeito depois de ouvido o CONDURB, conforme estabelece previsto na Lei municipal de número 1.789 de 17/01/1992 que trata sobre o Código de Proteção

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

Ambiental de Aracaju, sem prejuízo das Leis Estaduais e Federais sobre o assunto. O conselheiro Salustiano Marques dos Santos (IBAMA) fala que o posicionamento do IBAMA é que a efetiva operação da jazida depende da autorização e da licença da ADEMA, se possível antes da licença da Prefeitura. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica que o primeiro passo é a certidão de uso e ocupação do solo que já foi emitida pela EMURB não apontando nenhuma restrição na legislação municipal sobre a localização do empreendimento, dependendo agora da orientação do CONDURB para que o Prefeito emita a licença correspondente, que é suficiente para dar entrada nos demais órgãos. A conselheira Anete Hermínia Oliveira Pereira (EMURB) ratifica que a certidão de uso do solo já foi emitida e que não existindo órgão municipal ambiental cabe ao Prefeito emitir a licença no âmbito local, sendo esta uma exigência do DNPM. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta ainda que a área abrange também o Município de São Cristóvão, e que a decisão do CONDURB estaria restrita à parte compreendida dentro do Município de Aracaju. O conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) pergunta qual seria o benefício que essa autorização inicial traria para Aracaju. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) responde que o primeiro é a arrecadação e o segundo é a geração de emprego. O conselheiro Edson Marques Figueiredo (IAB/SE) pergunta quais são as preocupações. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) responde que estão relacionadas à preservação ambiental, mas que será a ADEMA quem irá analisar e observar esse aspecto. Em seguida o requerimento é colocado em votação sendo aprovada com 11 votos a favor e 2 contra (IAB e UNIT). O conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) comenta que está na hora dos membros do Conselho ver um caminho legal para instituir um Órgão Municipal Ambiental, que é uma reivindicação também de outros órgãos. E complementa falando que Aracaju é uma cidade que vem passando por vários problemas ambientais justificando a criação desse órgão. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) pede para fazer dois esclarecimentos, e informa que já existe uma decisão do governo de criar o Órgão Ambiental e que só não foi feito no início desse ano em função da diminuição da receita, porque implicaria em aumento de gastos com pessoal, extrapolando o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal. Informa ainda que a realidade mostrou que as medidas adotadas foram corretas. O segundo esclarecimento é sobre as relações das competências do CONDURB que se diferenciam do Órgão Ambiental, sendo órgãos complementares. **4 - Novo cronograma de discussão dos Códigos de Obras, Ambiental e de Posturas.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) comenta que esta terminando de consolidar as propostas de alteração do Código de Obras e Edificações, e define as datas para discussão desse código e para apresentação das sugestões de alteração dos outros Códigos. Após ouvir os conselheiros ficou acordado o seguinte calendário: dias 3 e 8 de setembro ocorrerão reuniões para a discussão e no dia 15 de setembro para votação e aprovação do Código de Obras e Edificações. Já o dia 18 de

# ATÁ DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

setembro será a data limite para os membros entregarem as propostas do Código Ambiental e do de Posturas. **3- O que ocorrer**. Não há nenhuma colocação dos conselheiros a ser registrada. Não havendo mais nada a tratar o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (25), vinte cinco de agosto de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Marilia Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM).....

Fábio José da Silva (EMSURB).....

Anete Hermínia Oliveira Pereira (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jéferson Dantas Passos (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

Edson Marques Figueiredo (IAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI).....

Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X).....

Salustiano Marques dos Santos (IBAMA).....

Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT).....

José Roque dos Santos (FABAJU).....

PAULO ROBERTO MELO COSTA (EMURB)

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Samuel Spontan de Carvalho (PGM), Fábio José da Silva (EMSURB), Paulo Roberto Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jéferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Edson Marques Figueiredo (IAB/SE), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS), Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Salustiano Marques dos Santos (IBAMA), Rooseman de Oliveira Silva (UNIT). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Aprovação da ata e das resoluções adotadas na reunião do dia 25 de agosto de 2009; 2- Discussões das sugestões de alteração do Código de Obras e Edificações.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a sessão após a verificação do *quorum*, e submete à aprovação do Conselho a ata da reunião do dia 25 de agosto de 2009 que tinha sido enviada por e-mail para todos os conselheiros. Pergunta se os conselheiros têm interesse em fazer alguma retificação. O conselheiro Samuel Spontan de Carvalho (PGM) pede para retificar a folha 3, linha 54 incluindo o termo "para uma instância superior". Não havendo mais retificações, o Presidente solicita que todos os membros assinem a ata corrigida em duas vias. Em seguida faz a leitura das Resoluções adotadas na reunião de 25/08/09 e comenta que todas as decisões tomadas pelo CONDURB são formalizadas, através de resoluções. O conselheiro Jéferson Dantas Passos (SEFIN) sugere e faz leitura de uma nova redação da Resolução 02/2009 referente ao licenciamento de jazidas de argila. O presidente acena para os demais membros sobre a proposta e como todos concordam, informa que a sugestão será acatada e o texto corrigido. **2- Discussões das sugestões de alteração do Código de Obras e Edificações.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que essa é uma reunião extraordinária para iniciar a discussão das aproximadamente 158 propostas de alteração ao Código de Obras e Edificações, e estabelece um tempo de três minutos para discussão de cada proposta. Todos os conselheiros concordam com o tempo estipulado. Dando prosseguimento à reunião o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) começa a discussão artigo por artigo. **Artigo 4** - não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IAB e CREA. **Artigo 24** - a EMURB decide retirar a sua proposta de alteração. **Artigo 29** – na proposta de alteração da **alínha I** do **Inciso II** – os autores CREA e IAB retiram o do texto o termo "em qualquer situação", ficando o texto final como "I) Distância para a esquina mais próxima". No mesmo **Artigo 29** quando discutido o **§ 1º** o conselheiro Rooseman de Oliveira Silva comenta sobre a conveniência de se exigir na aprovação do projetos a posição e dimensões aproximadas dos pilares e *shafts*. O conselheiro Eduardo Machado do

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

Prado Barreto rebate afirmando que os projetos complementares só são elaborados após aprovação do projeto arquitetônico. Ambas as propostas de alteração do **§ 1º**, a da ADEMI e a do CREA e IAB permanecem inalteradas. Na inclusão do **§ 6º do Artigo 29,** a EMURB solicita acrescentar no final o termo "aprovado pelo órgão competente" para contemplar a EMSURB ou a ADEMA. **Artigo 30** – A ADEMI como autora da proposta da alteração pede para incluir o **inciso IV** na proposta com a seguinte redação: "Projeto das instalações de combate a incêndio, na escala 1:50, com aprovação do empreendimento pelo Corpo de Bombeiros". Já no **§ 1º** do mesmo artigo, mantém sua proposta de alteração do termo "Grupo de Peritos" para "Corpo de Bombeiros". **Artigo 31** – Não houve retificação nas propostas de alteração feitas pela ADEMI, CREA e IAB. Propostas bastantes polêmicas com discussões bastantes intensas entre os membros do CONDURB. **Artigo 35** – A única retificação nas propostas de alteração foi no **inciso V** – onde o SMTT retifica sua proposta para "Em toda a extensão do passeio deverá ser executada "defense", **no limite do lote**, sob forma de mureta, gradil, jardineira ou outro obstáculo a não ser nos locais destinados ao acesso e saídas de veículos". **Artigo 37** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMURB. **Artigo 58** – Houve retificação na proposta de alteração do IAB e CREA que substituiu no final do artigo o texto "legislação de impacto ambiental" por "legislação ambiental". **Artigo 60** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 62** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 71** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela SMTT. **Artigo 76** – Após justificativa da ADEMI sobre sua proposta de alteração, o IAB sugeriu uma nova proposta, cuja inclusão foi admitida pelos demais membros, com o seguinte texto: "Art. 76 – Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno encharcado, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo". **Artigo 77** – Houve retificação na proposta de alteração feita pelo IAB e o CREA, ficando o início da proposta com a seguinte redação: "Nos terrenos não ocupados e nas áreas não edificadas dos lotes (...)". A ADEMI mantém sua proposta de suprimir o Artigo 77. **Artigo 78** – Não houve retificação na proposta de supressão do artigo feita pela ADEMI, IAB e CREA. **Artigo 88** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI, nem na proposta apresentada pelo IAB e CREA. **Artigo 90** – Não houve retificação na proposta de supressão do artigo feita pela ADEMI. **Artigo 91** – O IAB e o CREA mantém sua proposta de suprimir o artigo. **Artigo 94** – O IAB manifestou sua preocupação com a proposta de alteração apresentada pela ADEMI que trata as cozinhas como ambientes de permanência temporária, quando na visão do IAB o tempo de permanência das pessoas na cozinha é cada vez maior, sendo necessária uma boa ventilação, iluminação e pé direito, inclusive em função das atividades próprias deste ambiente. A ADEMI mantém sua proposta de suprimir o **inciso VII** do Artigo 94, apesar das discussões bastante acaloradas. Antes da continuidade das discussões, o Conselheiro Laurindo da Faculdade Pio X pede com o

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

endosso de outros membros para que seja estipulado um horário limite para o término desta reunião, ficando definido em comum acordo que seria às 12:30h. **Artigo 95** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI, incluindo o inciso VI com o texto: "Preparar e consumir alimentos". **Artigo 97** – Houve retificação na proposta de alteração da ADEMI ficando o **inciso VII** com a seguinte redação: "Depósitos ou despensa, em área de garagem, de até 4,00m²", e inserindo um novo **inciso X** com o texto: "Despensa, em área interna, de até 3,00m²." **Artigo 99** – O representante do IAB apresentou plantas baixas ilustrando a diferença dos tamanhos dos cômodos previstos na proposta original com as sugestões de alteração apresentados pela ADEMI. Após extensas discussões, a servidora da EMURB Mercês Souza foi convidada a se manifestar e informou que iria ter uma reunião naquele mesmo dia, no período da tarde na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para discutir sobre os projetos do programa "Minha Casa, Minha Vida" e entende que aquela Instituição relaciona os tamanhos dos cômodos com o mobiliário mínimo. Informa que para os projetos do PAR é praticada uma tabela com dimensões mínimas estabelecida por um parecer técnico da SEPLAN e aprovado pelo CONDURB. Ficou estabelecido que a discussão deste artigo seria suspensa, enquanto aguardaria a reunião com a CAIXA, retornando a discussão deste artigo na próxima reunião com base nas informações, tabelas e parâmetros que a EMURB trouxer da reunião. **Artigo 100** – Quanto aos tamanhos dos cômodos aplica-se o mesmo tratamento dado ao Artigo 99. Por outro lado, a ADEMI retira a proposta de alteração do **§ 3º** e a substitui pela inclusão de um novo parágrafo, **§ 5º**, com a seguinte redação: "Nas unidades residenciais os Lavabos não poderão ter área mínima inferior a 1,20 m² (um vírgula vinte metros quadrados)." **Artigo 111** – Houve retificação na proposta de alteração feita pela EMURB que pede para suprimir o **inciso II. Artigo 112** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMURB. **Artigo 113** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMURB. **Artigo 124** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IAB e CREA. **Novo artigo** – O IAB pede para retificar sua proposta de um novo artigo a ser incluído na **Subseção I – Nas Edificações Comerciais,** ficando com seguinte redação: "Os estabelecimentos comerciais deverão apresentar vagas de estacionamento de bicicletas para visitantes na proporção de 01 (uma) vaga de bicicleta para cada vaga de automóvel." **Novo artigo** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMURB. **Artigo 133** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMURB. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) interrompe a discussão do Código no artigo 133, por causa do horário previamente estipulado e avisa a todos os conselheiros que na próxima reunião, que será no dia 09/09/2009, dará continuidade a discussão do Código. Agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (03), três de setembro de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

Samuel Spontan de Carvalho (PGM).....

Fábio José da Silva (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jéferson Dantas Passos (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

Edson Marques Figueiredo (IAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI).....

Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS).....

Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X).....

Salustiano Marques dos Santos (IBAMA).....

Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT).....

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Samuel Spontan de Carvalho (PGM), Fábio José da Silva (EMSURB), Paulo Roberto Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), João Freire Prado (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Edson Marques Figueiredo (IAB/SE), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS), Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Salustiano Marques dos Santos (IBAMA), Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT), Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA), José Roque dos Santos (FABAJU). A reunião teve a seguinte pauta: **1- Discussões das sugestões de alteração do Código de Obras e Edificações.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a sessão após a verificação do *quorum*. **1- Discussões das sugestões de alteração do Código de Obras e Edificações.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que essa é uma reunião extraordinária para discutir o restante das propostas, e que, em princípio, a discussão de cada proposta estará limitada a 3 minutos. Todos os conselheiros concordam com o tempo estipulado. Dando prosseguimento à reunião o conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) retoma a discussão do **Artigo 99,** explicando que aconteceu uma reunião de técnicos da PMA com técnicos da CAIXA para verificar se existiam parâmetros mínimos determinado para as áreas dos cômodos em habitações do programa "Minha Casa, Minha Vida". A CAIXA informou que eles consideram moradias de baixa renda aquelas atreladas a renda familiar de 0 a 3 salários, que no programa "Minha Casa, Minha Vida" determina-se apenas a área mínima do imóvel e há uma orientação no sentido de que os cômodos devem ter área suficiente para o mobiliário mínimo. Também foi informado que a CAIXA não poderia interferir na discussão do Código de Obras e Edificações ou de qualquer Legislação Municipal. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) sugere fazer um novo artigo ou parágrafo remetendo as residências desses programas federais de baixa renda a uma Lei especifica. O conselheiro Samuel Spontan de Carvalho (PGM) se manifesta contrário em se criar mais uma lei específica e sugere que no próprio artigo sejam contemplados os parâmetros para programas de habitação de baixa renda. Foi sugerido que esses parâmetros sejam os mesmos que a EMURB aplica hoje para os projetos do PAR. Após discussões os membros do CONDURB decidiram incluir um novo parágrafo e uma tabela anexada, ficando a redação do novo parágrafo da seguinte forma: **§ 3º** – "Para Programas oficiais de baixa renda, as áreas úteis mínimas poderão ser definidas pelo Órgão Gestor do Programa. Caso o Gestor não defina, serão utilizadas as dimensões definidas no anexo xxxx:", devendo, na sequência, ser inserida a tabela utilizada para os projetos do PAR que estabelece as

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2009.**

seguintes áreas mínimas, diâmetro mínimo e pé direito mínimo para os diferentes cômodos: Sala:9,00 m², 2,20m e 2,50m; 1º Quarto: 8,00m², 2,00m e 2,50m; 2º Quarto: 8,00m², 2,00m e 2,50m; 3º Quarto: 6,00m², 2,00m 3 2,50m; Cozinha: 4,00m², 1,50m² e 2,20m e Sanitário: 2,00m², 1,00m e 2,20m, respectivamente. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) retoma a discussão do Código a partir do artigo seguinte ao último discutido na reunião 03/09/09. **Artigo 100** – recebeu a mesma ressalva e consideração, inclusão do novo parágrafo com o mesmo texto do Artigo 99, utilizando a mesma tabela, quando da ausência de definição por parte do Gestor do Programa. **Artigo 136** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMURB que mantém a alteração proposta para o **inciso I** e a inclusão sugerida do **inciso III**. **Artigo 137** – Houve retificação na proposta de alteração da EMURB para o **inciso II** – "Quarto de hóspedes, independente da categoria do equipamento, será exigido no mínimo um apartamento adaptado para as pessoas com deficiência física para cada 50 quartos de hóspedes ou fração, obedecendo às normas da ABNT". **Artigo142** – Houve retificação na proposta de alteração da EMURB acrescentando no final do texto "obedecendo às normas da ABNT". **Artigo 144** – Houve retificação na proposta de inclusão do inciso VIII feita pela SEPLAN e pela EMURB ficando com a seguinte redação: "Garantir reserva de faixa de circulação de pedestre, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), que permita, de forma segura, acesso ao hall, escadas e elevadores". Também houve retificação na proposta da SMTT de alteração da tabela do **§ 2º**, substituindo o termo Circulação por Pista de Rolamento na primeira coluna da tabela. Já o IAB e CREA pedem para alterar o final de cada um dos novos artigos propostos para as Subseções de III, IV e V que deverão ficar com a seguinte redação: " ..... apresentar vagas de estacionamento de bicicletas para visitantes na proporção de 01 vaga de bicicleta para cada vaga de automóvel". **Artigo 148** – Houve esclarecimento quanto à alteração proposta pelo IAB e CREA para a **alinha i)** do **inciso IV** que passa a ter a seguinte redação: "Compartimento ou ambiente para refeições, lanches ou refrigerantes, com área correspondente, pelo menos, a 1,00m² para cada 25,00 m² de plataforma". **Artigo 165** – Houve retificação nas propostas de alteração da EMURB para os **incisos I e II,** acrescentando no final do texto: "obedecendo às normas da ABNT". **Artigo 177** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 187** – Não houve retificação na proposta de alteração feita EMURB. **Artigo 191** – Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI. **Artigo 193** – Após justificativa apresentada pelo representante da ADEMI, o representante do IAB menciona que a área de serviço normalmente é ventilada através de prisma e que a ventilação de cozinhas e quartos de empregada pela área de serviço ficaria prejudicada. A ADEMI mantém a proposta de alteração do **§ 2º** e a proposta de inclusão de um novo parágrafo. **Artigo 194** – Não houve retificação nas propostas de alteração feitas pela ADEMI. **Artigo 195** – Não houve retificação nas propostas de alteração feitas pela ADEMI. **Artigo 196** – O conselheiro Eduardo

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Machado do Prado Barreto (ADEMI) explica que a alteração no caput do artigo pretende contemplar os shoppings que apresentam grandes corredores e que a proposta de alteração do **§ 2º** se justifica porque um hall de elevador, especialmente no térreo, é sempre maior que 12m², pior ainda se incluído o corredor de circulação. Não houve retificação nas propostas de alteração feitas pela ADEMI. **Artigo 197** – Não houve retificação nas propostas de alteração feitas pela ADEMI. **Artigo 200** – Não houve retificação nas propostas de alteração feitas pela ADEMI. **Artigo 201** – Não houve retificação nas propostas de alteração feitas pela ADEMI, IAB e CREA. **Artigo 207** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 211** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IAB e CREA. **Artigo 212** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 214** – Houve retificação na proposta de alteração da EMURB que ficou com a seguinte redação: "As escadas circulares ou em leque só serão permitidas para acessos a subterrâneos, ateliês, cavas e gabinetes, tendo um vão livre mínimo de 60 cm". **Artigo 221** – Houve retificação na proposta de alteração da ADEMI para: "A escada protegida (E.P.) será exigida nos empreendimentos destinados a atividades multifamiliar ou mista com altura superior a 11,00m (onze metros) e até 40,00m (quarenta metros), medidos do nível da soleira de acesso da edificação até o nível do piso do último pavimento". **Artigo 226** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI que justificou sua proposta afirmando que os elementos vazados ou combogó permitem uma boa ventilação, melhor até que a tela. **Artigo 232** – O representante da IAB comenta que 26m corresponde a pelo menos 8 pavimentos e que em caso de um problema no único elevador as pessoas teriam que percorrer essa altura a pé. Acrescenta ainda que o certo seria estabelecer o número mínimo de elevadores em função da população do prédio e não do número de pavimentos, sendo que o mínimo de dois elevadores garante a acessibilidade a todos os pavimentos. O representante da ADEMI explica que com o uso de lajes nervuradas a altura dos pavimentos aumenta consideravelmente. Após as discussões, houve um consenso e foi alterada a proposta da ADEMI no inciso II passando a altura de 26,00m para 18,20m. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) interrompe a discussão do Código, por causa do horário avançado e avisa a todos os conselheiros que na próxima reunião, a ser realizada no dia 15/09/2009, dará continuidade a discussão do Código, passando a deliberação para a reunião ordinária do corrente mês. Agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Marília Gabriele Melo dos Santos, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (09), nove de setembro de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Marília Gabriele Melo dos Santos (SEPLAN).....

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2009.**

Samuel Spontan de Carvalho (PGM).....

Fábio José da Silva (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

João Freire Prado (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

Edson Marques Figueiredo (IAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI).....

Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS).....

Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X).....

Salustiano Marques dos Santos (IBAMA).....

Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT).....

Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA).....

José Roque dos Santos (FAVAJU).....

✉ Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº. 42 – Bairro Ponto Novo– Aracaju – SE
☎ (79) 3218-7814 Fax: 3218-7900 - planejamento@aracaju.se.gov.br

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ao décimo dia do mês de Novembro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jeferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Tobias Basílio São Mateus (OAB), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS), Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE), Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS), Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA), José Roque dos Santos (FABAJU). A reunião teve a seguinte pauta: **1 - Aprovação das Atas das reuniões dos dias 15 e 29 de setembro de 2009; 2 – Discussão dos Códigos de Posturas e Ambiental; 3 - O que ocorrer.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a reunião após verificar o quorum e submete a aprovação do Conselho as atas das reuniões dos dias 15 e 29 de setembro de 2009 que tinham sido enviadas por e-mail para todos os conselheiros. Pergunta se os conselheiros têm interesse em fazer alguma retificação. Não havendo retificações, o Presidente solicita que todos os membros assinem as atas em duas vias. 2- **Discussão das sugestões de alterações da proposta dos Códigos de Posturas e Ambiental.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) inicia a discussão, explicando que esta é a última fase para concluir a revisão do Plano Diretor, esperando exaurir todo o conteúdo, para depois marcar a reunião de deliberação e concluir o processo. Explica, ainda, que não vai delimitar o tempo, mas pede para serem objetivos nas discussões. Em seguida inicia a discussão, uma por uma, das propostas de alteração do Código de Meio Ambiente. **Artigos 1º e 2º** - Não houve retificação nas propostas de alteração feita pela OAB e IBAMA. **Artigo 4º** - A OAB mantém a proposta de incluir dois novos incisos e é mantida, também a sugestão de alteração do IBAMA referente ao Inciso V. **Artigo 5º, Incisos I, IV, VII** – Não houve alteração nas propostas feita pelo IBAMA. **Artigo 5º, inclusão de novo Inciso** - Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) comenta que esta proposta de inclusão feita pelo IBAMA é inconstitucional porque se "estabelecer incentivos fiscais" for no sentido de criar, o Código Ambiental jamais pode estabelecer qualquer incentivo ou benefício fiscal, que só podem ser concedidos mediante lei específica e exclusiva, conforme dispõe o Art. 150, §6º da Constituição Federal. **Art. 5º, Inciso XVIII** – Houve alteração na proposta da OAB ficando com a seguinte redação "elaborar normas e procedimentos legais a serem observados pelo degradador, público ou privado, para recuperar ou indenizar danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis". **Artigo 7º** - Tobias Basílio São Mateus (OAB) faz uma retificação dizendo que a proposta não é da OAB e pede para verificar se não foi do IBAMA. **Artigo 8º, Incisos VI e XIII** - Não houve

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

retificação na proposta feita pelo IBAMA. No mesmo **Artigo 8º** quando discutido o **Inciso X** – PGM e ADEMA comentam que a proposta feita pelo IBAMA está limitando a atuação o poder de polícia da administração pública. **Artigo 8º - Parágrafo único** – O representante da ADEMI explica que em outras partes do Código referem-se exclusivamente ao Órgão Gestor de Meio Ambiente e não em conjunto com o de Desenvolvimento Urbano. Após discussão ficou acordado que em todo o Código sejam feitas alterações como esta para deixar em aberto a possibilidade de se criar um Órgão e um Conselho Municipais de Meio Ambiente, independentes dos de Desenvolvimento Urbano, embora o CONDURB possa vir assumir atribuições de ambos, pois a criação. **Artigo 9º, VIII, XVI, XXII, XLII** – Não houve alteração nas propostas feitas pela ADEMI e pelo IBAMA. Já nos Incisos **XX e XXI** – Luiz Carlos Oliveira de Carvalho (PGM) comenta que a retirada do termo "urbano" faz sentido, pois quem define o perímetro urbano é uma Lei Municipal e a zona rural é definida por exclusão. **Artigo 12** - Mantêm-se as propostas de alteração dos Incisos IX ou XIII e XIV. Já no inciso XXIII, houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI – ficando com a seguinte redação "participar dos estudos, análises e discussões dos planos diretores e de seus atos normativos executores". **Artigo 13** - O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) explica que é uma definição político-administrativa do Prefeito criar ou não o Conselho Municipal de Meio Ambiente. A OAB retira a proposta de inclusão, permanecendo o Art.13 do texto original. **Artigo 15** - Não houve retificação nas propostas feitas pela OAB e IBAMA. **Artigo 17** - Não houve alteração na proposta feita pela OAB e, após consenso, a SEPLAN irá sugerir nova proposta para excluir este artigo por falta de esclarecimento da redação. **Artigo 30** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pela OAB. **Artigo 31** - OAB e PMA pedem para incluir o caput deste artigo que, por erro, foi omitido. O representante da SEPLAN informa que o caput original indevidamente retirado tem a seguinte redação: "O Sistema de Informações Urbanas e Ambientais conterá dados sobre:" **Artigo 39** - Não houve retificação na proposta feita pelo IBAMA. **Artigo 40** - Não houve retificação na proposta feita pelo IBAMA e ADEMI. **Artigo 43** - Houve retificação na proposta feita pela OAB, finalizando a redação em Meio Ambiente, retirando "e a Lei Orgânica do Município". **Artigo 45 - Inciso IV** – Houve alteração na proposta de supressão feita pela ADEMI ficando a redação como "Praias de Aracaju". **Artigo 47** - ADEMI alega que este dispositivo deveria estar no código de posturas e o representante da PGM, explica que já existe legislação municipal que trata do assunto. **Artigo 59** - Não houve retificação na proposta feita pelo IBAMA. **Artigo 60** - O IBAMA mantém sua proposta de retificação do caput do artigo. Já na proposta de retificação do §1º feita pela ADEMI e IBAMA ficando "Após protocolado requerimento de licença ambiental, caberá ao Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente emitir parecer conclusivo no âmbito de sua competência no prazo de até 90 (noventa dias) para EA e 180 (cento e oitenta dias) para EIA". **Artigo 61** – O IBAMA retira a proposta de alteração. **Artigo 62** - Não houve

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

retificação na proposta de inclusão feita pela OAB. **Artigo 64** - Houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA ficando "Para empreendimento ou atividades de significativo impacto ambiental, será exigido o cumprimento do EIA/RIMA que deverá contemplar, dentre os programas de monitoramento ambiental, o programa de desativação do empreendimento". **Artigo 69** - Não houve retificação na proposta feita pelo IBAMA. **Artigo 70** - Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI para o **Inciso I**. Para o Inciso V, a OAB mantém sua sugestão de supressão e o IBAMA mantém a proposta de alteração. **Artigo 71** - Não houve alteração nas propostas feitas pela OAB. **Artigo 81** - Não houve alteração nas propostas feitas pelo IBAMA e OAB. **Artigo 84** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. **Artigo 85** - Houve retificação na proposta de alteração feita pela OAB na **alínea "e"** ficando com a seguinte redação: "a utilização sustentada dos recursos ambientais". A OAB mantém sem alteração a proposta de alteração do **parágrafo Único**. **Artigo 91** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 93** - Não houve retificação na proposta feita pela OAB. **Artigo 97** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pela OAB. **Artigos 98 e 99** - O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) ficou incumbido de verificar as leis que tratam sobre o assunto e trazer na próxima reunião. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) interrompe a discussão do Código por causa do horário avançado e avisa a todos que a Próxima reunião extraordinária será realizada no dia 17/11/2009, onde dará continuidade a discussão dos Códigos. Agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu Karina Raquel Silva, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (10), dez de novembro de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Karina Raquel Silva (SEPLAN).....

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM).....

Lucimara Dantas Passos (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jéferson Dantas Passos (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Tobias Basílio São Mateus (OAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI).....

Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS).....

Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE).....

Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS).....

Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA).....

José Roque dos Santos (FABAJU).....

✉ Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº. 42 – Bairro Ponto Novo– Aracaju – SE
☎ (79) 3218-7814 Fax: 3218-7900 - planejamento@aracaju.se.gov.br

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ao décimo sétimo dia do mês de Novembro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jeferson Dantas Passos (SEFIN), Tanit Álvares Bezerra (FUNCAJU), Marcelo Augusto Costa Maciel (CREA) Tobias Basílio São Mateus (OAB), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS), Laurindo Mauricio Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE), Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS), Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT), Marly Menezes Santos (ADEMA), José Roque dos Santos (FABAJU). A reunião teve a seguinte pauta: **1 – Discussão dos Códigos de Posturas e Ambiental.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a reunião após verificar o quorum e informa que essa é uma reunião extraordinária para discutir o restante das propostas de alteração ao Código de Meio Ambiente. Dando prosseguimento retoma a discussão a partir do artigo 98, onde o procurador Luiz Carlos Oliveira de Santana ficou encarregado de fazer uma análise e explanação da Lei 11.428/2006. **Artigo 98 § 1º**- A análise feita pelo conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) foi a de que a definição de mata atlântica estabelecida pela Lei 11.428/2006 é uma norma de caráter nacional, devendo ser seguida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Por consenso houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA substituindo o termo "pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988;" por "em Mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;" **Artigo 99** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. Mas por consenso foi aceita a inclusão de uma terceira proposta igual à original, substituindo o texto "legislação ambiental vigente" por "legislação ambiental pertinente". **Artigo 100** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. **Artigo 101** - Por consenso foi aceita a inclusão de uma terceira proposta para o caput deste artigo transcrevendo o que está no Código Florestal. Já no **Parágrafo Único**, OAB retira a proposta de supressão e por consenso apresentaram nova proposta com a seguinte redação: "No caso de área urbana, assim entendida a compreendida no perímetro urbano definido por lei municipal, observar-se-á o disposto no Plano Diretor e na Lei de Uso do Solo do Município de Aracaju, respeitando-se os princípios e limites a que se refere este artigo". **Artigo 102** - Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI. **Artigo 114** - Não houve retificação na proposta de inclusão de um novo inciso apresentada pela OAB. **Artigo 115** - Houve retificação na proposta feita pelo IBAMA substituindo o termo "particuladas" por "particulados". **Artigo 120** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. **Artigo 121** - A OAB retira a proposta. **Artigo 125** - O

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), explica que tudo que for de interesse local a competência é do Município e ainda que não seja o Município pode suplementar a legislação Federal/Estadual para atender as suas particularidades, conforme o Art. 30, II, da Constituição Federal. O IBAMA aceita substituir na sua proposta de alteração o termo: "legislação federal e estadual" por "legislação pertinente". **Artigo 138** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 160.** Não houve retificação na proposta de exclusão feita pela ADEMI. **Artigo 162** - A conselheira Lucimara Dantas Passos (EMSURB) comenta que tem uma lei específica municipal que estabelece o limite de sons e ruídos. A ADEMI retira a proposta de supressão e por consenso foi aceita a inclusão de nova proposta acrescentando no final do texto original do caput do artigo os seguintes termos "neste Código e em legislação municipal aplicável". Quanto ao **Parágrafo Único,** houve consenso em compatibilizar o texto com o resto do Código de Meio Ambiente, referindo-se sempre ao Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente e não ao Órgão Gestor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, uma vez que há a possibilidade de se criar um órgão exclusivo para cuidar do Meio Ambiente. A mesma observação foi feita para os casos em que o texto se refira aos Conselhos Municipais. **Artigo 166** - Houve retificação na proposta de alteração feita pela OAB ficando com a seguinte redação: "A utilização ou exploração de veículos de divulgação visível nos logradouros públicos ou presentes na paisagem urbana será disciplinada pelo Órgão Gestor Municipal competente". **Artigo 171** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. **Artigo 175** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. **Artigo 177** - Houve retificação na proposta feita pelo IBAMA ficando o **Inciso I** com a seguinte redação: "efetuar visitas e vistorias técnicas". **Artigo 179** - Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI. **Artigo 180** - Não houve retificação na proposta de correção feita pela OAB. **Artigo 201** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pela OAB. **Artigo 209** - O IBAMA retira a proposta de alteração no **Inciso I** deste artigo e mantém a proposta de alteração do inciso IV. **Artigo 214** - O IBAMA retira a proposta de alteração do **Inciso IX** e mantém a proposta de alteração no § 3º do mesmo artigo. **Artigo 216** - A ADEMI retira a proposta de alteração. **Artigo 220** - O IBAMA retira a proposta de alteração. **Artigo 221** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. **Artigo 226** - **Inciso VII** – Não houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA. Já no **Inciso XXIII** – houve retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA ficando "colocar, depositar ou lançar resíduos sólidos de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local não autorizado pela administração pública". No mesmo artigo **Inciso XXIV** – houve também retificação na proposta de alteração feita pelo IBAMA ficando com a seguinte redação "colocar resíduos de serviço de saúde provenientes de hospitais, clínicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratórios de análises clínicas, farmácias e resíduos perigosos, materiais perfurocortantes ou radioativos para serem coletados pelo serviço

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2009.**

de coleta de lixo domiciliar ou lançá-los em local não autorizado pela administração pública". **Artigo 228** - O IBAMA retira a proposta de alteração. **Artigo 230** - Não houve retificação na proposta de alteração feita pela OAB. **Artigo 234** - Não houve retificação na proposta de alteração pela OAB. **Artigo 237** - Para o caput desse artigo foi aceita por consenso a inclusão de uma terceira proposta da (PMA) com a seguinte redação: "Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, antes do transito em julgado na instância administrativa, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada". Já no parágrafo único desse artigo não houve retificação na proposta feita pela OAB. Foi decidido que a alteração sugerida para o caput do artigo seja votada em separado da alteração do **Parágrafo Único**. **Artigo 238** - A ADEMI mantém a proposta de supressão deste artigo. Caso o artigo seja mantido, no texto do Parágrafo Único deverá ser feita a compatibilização proposta na discussão do Artigo 162. **Artigo 244** - Não houve retificação na proposta feita pelo IBAMA. A ADEMI retira as propostas isoladas apresentadas no final da tabela de sugestões. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) interrompe a discussão por causa do horário avançado e avisa a todos que a próxima reunião extraordinária será realizada no dia 24/11/2009, onde será iniciada a discussão do Código de Posturas. Agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu Karina Raquel Silva, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (17), dezessete de novembro de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Karina Raquel Silva (SEPLAN).....

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM).....

Lucimara Dantas Passos (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jéferson Dantas Passos (SEFIN).....

Tanit Álvares Bezerra (FUNCAJU).....

Marcelo Augusto Costa Maciel (CREA/SE).....

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Tobias Basílio São Mateus (OAB/SE) .....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI) .....

Antônio Carlos Carvalho Barreto (UFS) .....

Laurindo Mauricio Menezes Lobão (FACULDADE PIO X) .....

Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE) .....

Sérgio Lima da Silva Porto (ITPS) .....

Profº Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT) .....

Marly Menezes Santos (ADEMA) .....

José Roque dos Santos (FABAJU) .....

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº. 42 – Bairro Ponto Novo– Aracaju – SE
(79) 3218-7814 Fax: 3218-7900 - planejamento@aracaju.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Fábio José da Silva (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), João Freire Prado (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Marcelo Augusto Costa Maciel (CREA/SE), Tobias Basílio São Mateus (OAB), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Laurindo Maurício Menezes Lobão (Faculdade Pio X ), Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE), Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT), A reunião teve a seguinte pauta: **Discussão das propostas de alteração do Código de Posturas.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a reunião após verificar o quorum e informa que essa é uma reunião extraordinária para discutir as propostas de alterações do Código de Posturas. Dando prosseguimento retoma a discussão informando a todos que a EMSURB apresentou novas propostas para o Código de Posturas com 27 páginas. Que foi feita uma análise retirando as mudanças substanciais e controversas, reduzindo assim as propostas para 17 páginas. Em seguida comenta que elas só poderão ser levadas para discussão se houver consenso entre todos os representantes do CONDURB, não havendo manifestação em contrário. O conselheiro Fábio José (EMSURB) pediu permissão ao Presidente Dulcival (SEPLAN) para que o Diretor da Antônio Carlos da EMSURB pudesse participar da mesa pelo fato de que o Diretor supracitado foi responsável pelo encaminhamento das propostas. O conselheiro Dulcival (SEPLAN) permite a incorporação do Diretor à mesa, mas explica que a intervenção só será permitida no momento necessário para dar orientação ou alguma explicação técnica. Todos concordam e segue a discussão. **Título I.** Não houve retificação na proposta de inclusão feita pela ADEMI. **Título II.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 1°, parágrafo único.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 2°.** Não houve retificação nas propostas feitas pela EMSURB. **Artigo 3°.** Houve a supressão da redação do art. 3° e o parágrafo único passou a ser o caput. **Artigo 5°.** Houve retificação na proposta de alteração do Parágrafo Único feita pela EMSURB ficando com a seguinte redação "Excluem-se da obrigação imposta neste artigo os estabelecimentos da União, dos Estados e dos Municípios e suas respectivas autarquias, fundações e empresas públicas; dos partidos políticos; das missões diplomáticas e as atividades previstas no Código Tributário Municipal". **Artigo 8°.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 10.** Houve alteração na proposta de alteração feita pela EMSURB, ficando com a seguinte redação "Todos os responsáveis pelos estabelecimentos privados com atividade não eventual, bem como, órgãos públicos e entidades públicas, cuja atividade esteja sujeita

✉ Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº. 42 – Bairro Ponto Novo– Aracaju – SE
☎ (79) 3218-7814 Fax: 3218-7900 - planejamento@aracaju.se.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.**

ao licenciamento deverão obrigatoriamente exibir à fiscalização, em local visível e de acesso ao público ou quando solicitado, o respectivo alvará". **Artigo 11.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 13.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 14.** Houve a supressão da proposta de inclusão do Parágrafo 7º, permanecendo as demais propostas feitas pela EMSURB. **Artigo 15, §1º e 2º.** Não houve retificação nas propostas de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 19, Parágrafo Único, inciso III.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. Artigo **25, § 2º.** Não houve retificação na proposta de supressão feita pela EMSURB. **Artigo 37.** Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI. Artigo **42, e §1º.** Não houve retificação nas propostas de alteração feita pela EMSURB. **Seção III.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 43 e § 4º.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB, já no parágrafo 1º, inciso V, o conselheiro Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT), sugeriu inverter a redação, sendo acatada pela proponente, ficando "Apresentação prévia de ART/CREA e Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, a depender da avaliação da complexidade desses equipamentos". **Artigo 45, e § 1º, I.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 48.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 49.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 51.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 52.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Seção IV.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 53.** Não houve retificação na proposta de alteração e supressão feitas pela EMSURB. **Artigo 54.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 56.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 57.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 58.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 59.** Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI. **Artigos 65, 68, 69.** O conselheiro Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM) ficou encarregado de verificar qual legislação está sendo aplicada para atender as exigências do Município quanto ao som ou ruído, que não comprometa o sossego público. **Artigo 73.** Não houve retificação na proposta feita pela EMSURB. **Artigo74.** Houve retificação na proposta de supressão feita pela EMSURB o **§1º** passou a ser o caput e o **§2º** ficou como parágrafo único, já para os parágrafos **3º**, **4º** e **5º**, foi mantida a proposta de supressão. **Artigo 93.** O conselheiro Eduardo Machado (ADEMI) questiona se "locais expostos e visíveis ao público" abrange também o "ambiente interno", caso isso aconteça para ele há uma interferência absurda, deve haver lei regulamentando de forma mais específica. O conselheiro Dulcival Santana (SEPLAN) explica que o termo em questão está claro, que se trata de ambiente externo. O conselheiro Luiz Carlos (PGM) diz que há um artigo no CTM regulamentando as formas de publicidades. O diretor da EMSURB

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.**

complementa dizendo que o Município de Aracaju não tem um Código de Posturas, a proposta é de construir um código de posturas, e que deve haver um disciplinamento de tudo que foi colocado, para que o Código Tributário subsidie como se cobra taxa, imposto etc. Mesmo diante da discussão acalorada o conselheiro Eduardo Machado (ADEMI) manteve sua insatisfação com a proposta feita pela EMSURB. Diante desta insatisfação, o Conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que esta proposta não poderá ser mantida, por falta de consenso. **Artigos 94, 95, 96, e 98.** Não houve retificação nas propostas de alteração feita pela EMSURB. **Artigo 99.** Foi retirada a proposta de supressão da EMSURB e, por consenso, foi apresentada uma nova proposta ficando "O órgão municipal competente terá um prazo de 30 dias para análise e manifestação sobre o processo". **Artigo 100.** ADEMI manteve a proposta de supressão dos **incisos XXIII e XXVII**, e a EMSURB mantém a sugestão de supressão do **inciso XIII**. Já para os **incisos XXVI e XXVIII**, não houve alteração na proposta feita pela EMSURB. **Artigos 108, 133 e 134.** Não houve retificação nas propostas feitas pela EMSURB. **Artigo 135.** Não houve alteração na proposta de supressão feita pela EMSURB. Já no parágrafo único deste artigo houve retificação na proposta de alteração, ficando com o seguinte texto "Fica proibido o uso de quaisquer espaços para moradia ou outros fins não previstos, quando da permissão". **Artigo 141.** Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI. **Artigo 146.** Houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI trocando o termo "0,80m (oitenta centímetros) por 1,20 (um metro e vinte centímetros)". **Artigo 148.** Não houve retificação na proposta de alteração feita pela ADEMI. **Artigo 151.** A ADEMI retira a proposta de alteração. **Artigos 165, 169, 169, 170 e 198.** Não houve retificação nas propostas de supressão e alteração feita pela ADEMI. **Artigos 225, 227, 228, 229, 232, 235, 278 e 292.** Não houve retificação nas propostas de supressão e alteração feitas pela EMSURB. **Anexo III. Artigo 3º.** Não houve retificação na proposta de supressão feita pela ADEMI. **Artigos 10, 11, e 13.** Não houve retificação nas propostas de supressão e alteração feitas pela ADEMI. **Artigo 14.** ADEMI retira a proposta de supressão, e por consenso foi apresentada nova proposta ficando com a seguinte redação "Admite-se o agrupamento composto de no máximo 03(três) unidades de outdoors, sempre do mesmo concessionário, com o afastamento entre os outdoors desse mesmo agrupamento não podendo ser inferior a 2,00(dois metros)". **Artigos 15, 19 e 30.** Não houve retificação nas propostas de supressãos feita pela ADEMI. O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) dá por encerrado o processo de discussão do Código de Posturas e avisa a todos que a Próxima reunião extraordinária será realizada no próximo dia 15/12/2009, para deliberação sobre os Códigos de Posturas e Ambiental. Não havendo nada mais a tratar agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu Karina Raquel Silva, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (01), primeiro de dezembro de 2009.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Karina Raquel Silva (SEPLAN).....

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM).....

Fabio José da Silva (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

João Freire Prado (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

Marcelo Augusto Costa Maciel (CREA/SE).....

Tobias Basílio São Mateus (OAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI).....

Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X).....

Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE).....

Prof° Rooseman de Oliveira da Silva (UNIT).....

✉ Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº. 42 – Bairro Ponto Novo– Aracaju – SE
☎ (79) 3218-7814 Fax: 3218-7900 - planejamento@aracaju.se.gov.br

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e nove, com início às 9 horas da manhã, na sala de reuniões do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, número 42 (quarenta e dois), realizou-se uma Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CONDURB, contando com a presença dos seguintes membros: Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN), Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM), Lucimara Dantas Passos (EMSURB), Paulo Roberto Melo Costa (EMURB), Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT), Jeferson Dantas Passos (SEFIN), Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU), Marcelo Augusto Costa Maciel (CREA/SE), Tobias Basílio São Mateus (OAB), Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI), Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X), Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE), Ana Tereza Florés Paim de Almeida (ADEMA), José Roque dos Santos (FABAJU). A reunião teve a seguinte pauta: **1 - Aprovação das Atas das reuniões dos dias 10 e 17 de novembro de 2009; 2 – Deliberação sobre as propostas de alterações dos Códigos Ambiental e de Posturas.** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) abre a reunião após verificar o quorum e submete a aprovação do Conselho as atas das reuniões dos dias 10 e 17 de novembro de 2009 que tinham sido enviadas por e-mail para todos os conselheiros. Pergunta se os conselheiros têm interesse em fazer alguma retificação. Não havendo retificações, o Presidente solicita que todos os membros assinem as atas em duas vias. Em seguida, comenta que nas semanas anteriores aconteceram três reuniões extraordinárias onde foram debatidas as propostas de alteração dos Códigos de Posturas e de Meio Ambiente e que nesta reunião as propostas serão votadas. **2 – Deliberação sobre alteração do Código Ambiental e de Posturas;** O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) prossegue o segundo ponto da pauta que determina a deliberação dos Códigos de Posturas e Ambiental, iniciando o processo de votação, fala que será feita leitura silenciosa e se houver necessidade fará em voz alta. Comenta também sobre a questão da ordem na votação e deixa claro que a plenária pode participar. **Código Ambiental.** Após votação das alterações propostas para o Artigo 81 do Código Ambiental, houve consenso em retirar no final do texto a (Lei 9.795, de 27 de Abril de 1999) fato que já haveria sido acordado na reunião de discussão, encerrando a redação com o termo "Educação Ambiental". Durante a votação do artigo 99 do Código Ambiental, foi sugerida retificação do texto da proposta Nº 3 ficando com a seguinte redação: "Art. 99. Nos casos de vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos e rurais, só será admitido quando de conformidade com a legislação pertinente, mediante licenciamento ambiental e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características". **Código de Posturas.** Durante a votação do artigo 74 do Código de Posturas houve consenso de forma que o parágrafo primeiro passou a ser o caput deste artigo e o parágrafo segundo passou a ser parágrafo único. Após discussão e votação do artigo 135 houve

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONDURB, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.**

retificação no final da redação substituindo o termo "na locação" por "quando da permissão". O conselheiro Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN) informa que será anexada a Ata da reunião, uma planilha com todas as propostas e o resultado da votação. O conselheiro Dulcival agradece a todos os membros a colaboração e dedicação nos últimos meses para viabilizar a conclusão do processo de discussão e deliberação dentro do ano de 2009 e deseja a todos muita SAÚDE, PAZ e PROSPERIDADE no ANO NOVO. Não havendo mais nada a tratar, agradece a presença de todos encerrando a reunião. Para constar, eu, Karina Raquel Silva, como Estagiária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e as demais pessoas presentes. Aracaju (SE), quinze de dezembro de 2009.

Dulcival Santana de Jesus (SEPLAN).....

Karina Raquel Silva (SEPLAN).....

Luiz Carlos Oliveira de Santana (PGM).....

Lucimara Dantas Passos (EMSURB).....

Paulo Roberto Melo Costa (EMURB).....

Antônio Fernando Menezes Nunes (SMTT).....

Jerfeson Dantas Passos (SEFIN).....

Waldoilson dos Santos Leite (FUNCAJU).....

Marcelo Augusto Costa Maciel (CREA/SE).....

Tobias Basílio São Mateus (OAB/SE).....

Eduardo Machado do Prado Barreto (ADEMI).....

Laurindo Maurício Menezes Lobão (FACULDADE PIO X).....

Salustiano Marques dos Santos (IBAMA/SE).....

Ana Tereza Flores Paim de Almeida (ADEMA).....

José Roque dos Santos (FABAJU).....